



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2017

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

2

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministra LAURITA Hilário VAZ	Presidente
Ministro HUMBERTO Eustáquio Soares MARTINS	Vice-Presidente
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Corregedor-Geral
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO	Membro Efetivo
Ministra Maria ISABEL Diniz GALLOTTI Rodrigues	Membro Efetivo
Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ	Membro Efetivo
Desembargador Federal ANDRÉ Ricardo Cruz FONTES	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal Carlos Eduardo THOMPSON FLORES Lenz	Membro Efetivo
Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT	Membro Efetivo
Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA	Membro Suplente
Ministro Ricardo VILLAS BÓAS CUEVA	Membro Suplente
Ministro SEBASTIÃO Alves dos REIS JÚNIOR	Membro Suplente
Desembargador Federal ITALO Fioravanti Sabo MENDES	Membro Suplente
Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargadora Federal MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE	Membro Suplente
Desembargador Federal CID MARCONI Gurgel de Souza	Membro Suplente

Secretário-Geral Cleberson José Rocha
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

BRASÍLIA-DF, 31/12/2017

Nº 12

SUMÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

3

1	PRESIDÊNCIA.....	04
1.1	ATAS.....	04
1.2	RESOLUÇÕES.....	13
1.3	PORTARIAS.....	32
2	DIRETORIA-GERAL.....	41
2.1	PORTARIAS.....	41
2.2	DESPACHOS.....	59
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	65
3.1	PORTARIAS.....	65
3.2	EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO.....	66
3.3	RESULTADO DE JULGAMENTO.....	66
3.4	AVISOS DE LICITAÇÃO.....	68
3.5	EXTRATOS DE CONTRATOS.....	70
3.6	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....	73
3.7	EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	76
3.8	EXTRATOS DE TERMOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA.....	77
4	CORREGEDORIA-GERAL.....	77
4.1	PORTARIAS	77

1 PRESIDÊNCIA

1.1 ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ

SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Às 9 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente), RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, HILTON QUEIROZ, ANDRÉ FONTES, CECÍLIA MARCONDES, THOMPSON FLORES, MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos) e ISABEL GALLOTTI (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (Representante do Conselho Federal da OAB), iniciou-se os trabalhos da sessão.

Inicialmente, a Presidente registrou a presença da Dra. ADRIANA MEDEIROS GURGEL DE FARIA, representante do Ministério Público Federal.

Logo após, a Presidente cumprimentou todos os presentes.

Em seguida, declarou aberta a solenidade de posse dos Conselheiros Isabel Gallotti e Sebastião Reis Júnior, eleitos, respectivamente, para os cargos de membros efetivo e suplente do Conselho da Justiça Federal em Sessão Plenária do Superior Tribunal de Justiça no dia 8 de novembro do ano em curso.

Posteriormente, convidou o integrante mais antigo e o mais moderno do Colegiado, a Conselheira Cecília Marcondes e o Conselheiro Paulo de Tarso Sanseverino, respectivamente, para conduzirem a Ministra Isabel Gallotti e o Ministro Sebastião Reis Júnior à tribuna.

Após, convidou o Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal para fazer a leitura dos respectivos termos de posse, os quais foram devidamente assinados.

Na sequência, a Presidente os declarou empossados como membros efetivo e suplente do Colegiado do Conselho da Justiça Federal.

Prosseguindo, convidou o Conselheiro Sebastião Reis Júnior a retornar a seu respectivo lugar.

Logo depois, convidou os Conselheiros Cecília Marcondes e Paulo de Tarso Sanseverino para acompanharem a Conselheira Isabel Gallotti ao lugar designado para a nova integrante do Colegiado.

Por fim, proferiu as seguintes palavras:

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente):
“Senhores Conselheiros, antes de procedermos ao início desta sessão, em nome do Colegiado, gostaria de homenagear os dois mais novos integrantes do Conselho da Justiça Federal: a Ministra Isabel Gallotti e o Ministro Sebastião Reis Júnior. Os ilustres magistrados são reconhecidos no Superior Tribunal de Justiça pela excepcional capacidade de trabalho, pelo apurado senso de justiça e pelo espírito de colaboração, que este Conselho tanto valoriza. Natural da cidade do Rio de Janeiro, a Conselheira Isabel Gallotti tem uma ampla e reconhecida carreira profissional na área jurídica. Graduou-se e concluiu o Curso de Especialização em Direito e Estado na Universidade de Brasília (UnB). Iniciou a sua atividade profissional na advocacia, militando nos Tribunais Superiores, na Justiça Federal, na Justiça do Trabalho e na Justiça do Distrito Federal. No ano de 1989, foi aprovada com louvor em concurso público para o Ministério Público Federal, onde exerceu funções de grande relevo, até ser promovida ao cargo de Procuradora Regional da República, quando passou a atuar junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Ao galgar o cargo de Procuradora Chefe, passou a responder por todos os processos do Plenário da Corte Especial do Tribunal remetidos ao Ministério Público Federal. Em 2001, foi nomeada para o cargo de Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, onde integrou órgãos de elevada importância, com destaque na Presidência da Sexta Turma do Tribunal, além de se notabilizar como integrante da Corte Especial do Conselho de Administração. Em 2010, ingressou no Superior Tribunal de Justiça, onde atualmente integra a Quarta Turma, a Segunda Seção e a Comissão de Documentação. Por sua vez, o Conselheiro Ministro Sebastião Reis Júnior, natural de Belo Horizonte, graduou-se pela Universidade de Brasília (UnB) e especializou-se em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Iniciou a sua carreira profissional na advocacia, atuando em diversas causas relevantes, em vários setores do Estado brasileiro. Em 2011, foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde já foi presidente da 3ª Seção e da 6ª Turma, colegiados que ainda integra, além de ter exercido o cargo de Ouvidor do Tribunal. Faz parte, também, da Comissão de Jurisprudência. Realizadas essas breves apresentações, impende ressaltar a grata satisfação em receber esses novos integrantes do Conselho da Justiça Federal, órgão que ganhará muito com a experiência, a sabedoria e a virtude de cada, Ministra Isabel Gallotti e Ministro Sebastião Reis Júnior. Tenho certeza que os demais Conselheiros os receberão de braços abertos, com a atenção e receptividade usuais. Que as bênçãos de Deus continuem a recair sobre nossas vidas e nossos trabalhos. Obrigada!”

Logo após, pediu a palavra o Presidente da Ajufe, a qual lhe foi concedida.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, Senhores Ministros, Senhores Presidentes dos Tribunais, Senhora representante do Ministério Público Federal, em nome da Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe, gostaria de saudar os dois novos integrantes do Conselho da Justiça Federal. Uma palavra especial para a Ministra Isabel Gallotti, mesmo porque é oriunda do nosso Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com a qual tive a oportunidade de ter uma relação institucional, eu como juiz de 1ª instância e a Ministra como Desembargadora do nosso Tribunal, cujas características principais são a discricão, o bom-senso e a profundidade das suas decisões. Isso nós podemos constatar desde aquela época. E também fazer uma referência especial à época em que a Ministra foi Procuradora Regional da República, também na 1ª Região, quando em que peseter tido uma posição firme na independência do Ministério Público, sempre teve um excelente relacionamento com a magistratura. Então, para nós da Justiça Federal, recebemos com muito bom grado a presença da Ministra Isabel Gallotti aqui no Conselho da Justiça Federal, mesmo porque a sua experiência como magistrada da Justiça Federal muito enriquecerá as decisões deste Conselho. Também aproveito para saudar o Ministro Sebastião Reis Júnior, com quem já tive oportunidade de encontrar, após sua nomeação como Ministro no Superior Tribunal de Justiça. Sua Excelência sempre demonstrou um excelente trato, uma excelente convivência com nós todos. Por isso, também nos sentimos regozijados com a sua presença aqui e com a sua eleição como suplente – claro que já antevendo uma futura efetivação como membro do Conselho da Justiça Federal. Gostaria, em nome da Ajufe, saudar efusivamente a posse, neste dia, dos dois novos integrantes do Colegiado, a Ministra Isabel Gallotti como membro efetivo e o Ministro Sebastião Reis Júnior como membro suplente. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO THOMPSON FLORES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região): “Senhora Presidente, eu não poderia deixar de fazer um registro nesta sessão, eu diria até histórico. Há pouco até conversávamos com o Desembargador André Fontes e ele dizia: ‘não pode ser uma coincidência que três colegas do mesmo concurso estejam sentados casualmente ao mesmo lado’. Eu posso dizer com certeza que – naturalmente e independentemente dessa composição magnífica – hoje há uma feliz coincidência de dois juristas que se empossam neste Conselho e ambos descendentes de tradicionais famílias do Direito. A Ministra Isabel Gallotti, de cujo avô, o saudoso Ministro Luiz Gallotti, eu muito utilizei os pareceres, os quais herdei de meu avô, que sempre utilizou bastante na sua magistratura. A Ministra é filha do Ministro Otávio Gallotti e neta do grande Procurador-Geral e Ministro Pires de Albuquerque. Sua Excelência teve uma trajetória notável no Ministério

Público Federal. Nós três também assumimos, em questão de meses, a vaga do quinto constitucional, nos respectivos Tribunais Regionais Federais. Ocupamos também cargos de chefia, nós três, na Procuradoria Regional da República, 1ª, 2ª e 4ª Regiões. Houve uma coincidência, de modo que, então, há uma série de singularidades. Tenho certeza que com essa experiência administrativa acumulada pela Ministra Gallotti, trará uma grande contribuição ao Conselho da Justiça Federal. O Ministro Sebastião Reis Júnior, que há pouco comentávamos as lições que haurimos do seu saudoso pai, que foi um dos fundadores, inclusive, daqueles prestigiados e muito utilizados por nós Cadernos de Direito Tributário, no início dos anos 90, com aqueles juristas de saudosa memória, Geraldo Ataliba, Rui Barbosa Nogueira, Carlos Veloso, que também se destacava muito nessa área, e o seu pai, o saudoso Ministro Sebastião Reis. Com esse breve registro, eu gostaria de também me associar aos cumprimentos a essa magnífica posse. Muito obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA ISABEL GALLOTTI (Membro Efetivo) “Senhora Presidente, grande é a minha emoção. Sinto-me como se estivesse voltando à Justiça Federal, embora nunca dela tenha me sentido separada. Desde o início da minha vida profissional, tenho atuado na Justiça Federal, como estagiária, advogada, depois como membro do Ministério Público Federal, e, em seguida, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Estou aqui entre amigos e colegas de toda a minha vida profissional e isso ficou bem refletido nas generosas palavras do Dr. Roberto Veloso, Presidente da AJUFE, e do Conselheiro Thompson Flores, as quais não posso deixar de creditar à amizade, ao coleguismo, à admiração profissional recíproca que sempre tivemos ao longo desses anos. É uma honra integrar o Conselho da Justiça Federal, órgão que tem importância ímpar no planejamento estratégico, na supervisão administrativa e no engrandecimento da Justiça Federal. Agradeço as bondosas e estimulantes palavras do Dr. Roberto Veloso, do Desembargador Thompson Flores e do nosso Corregedor Ministro Raul Araújo, tão querido colega da 4ª Turma. Conto com a colaboração de todos que possam me ajudar nessa tão importante missão. Muito obrigada.”

Logo após, a Presidente noticiou acerca do lançamento da // *Campanha Novembro Azul no Superior Tribunal de Justiça.*

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): “Senhores Conselheiros, gostaria apenas de fazer uma lembrança e quero que seja neste momento porque a nossa sessão está sendo vista por toda a comunidade jurídica, mormente pelos juízes da Justiça Federal. Lembrar a todos de que neste mês comemoramos o *Novembro Azul*. Por isso estou usando esta fita azul no meu blazer. Nós fizemos a campanha, pela segunda vez, no Superior Tribunal de Justiça, no último dia 9, – //

Campanha STJ no Novembro Azul –. Ela foi promovida pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde. A campanha traz o calendário nacional de prevenção Novembro Azul, que é o mês de referência aos cuidados com a saúde da população masculina. Visa conscientizar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, que é a doença oncológica de maior incidência nos homens na atualidade. Em homenagem à campanha, o Superior Tribunal de Justiça está lindo à noite, todo azul; mês passado era cor de rosa, em homenagem às mulheres. Destaco mais um pequeno trecho dito na abertura da campanha: a informação é uma ferramenta essencial no combate desta moléstia, que, se descoberta no início, tem total chance de cura. Muitas vidas se perdem pela desinformação e pela ignorância. É preciso que todos os homens deixem tabus e preconceitos de lado e cuidem de seu bem mais valioso: a saúde. Também quero ressaltar que, infelizmente, – não sei se por causa da campanha – tivemos notícias sobre parentes de nossos servidores já diagnosticados com a doença. Gostaria de encerrar citando algumas palavras do Dr. Lair Ribeiro, famoso médico cardiologista e nutrólogo. Ele diz o seguinte: ‘cuidem de sua saúde, porque aquele que não tem tempo de cuidar da saúde terá que arrumar tempo para cuidar da doença’. É uma mensagem deste Conselho da Justiça Federal a todos os homens. Lembrando também às mulheres, que tanto cuidam de seus parceiros, peço que divulguem também esta campanha e exijam deles a realização do exame preventivo, o que é obrigatório após os 45 anos de idade. Muito obrigada.”

Na sequência, a Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal.

Após, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

1) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. José Eduardo Rangel de Alckmin (OAB/DF 2.977)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento após a declaração de suspeição do então vistor Conselheiro Benedito Gonçalves em 10/10/2017, o advogado do recorrente proferiu renovação da sustentação oral, pediu vista antecipada o Conselheiro Thompson Flores. Aguardam para votar os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz,

André Fontes, Cecília Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz. Não vota o Conselheiro Raul Araújo, em razão de seu antecessor ter sido o relator da matéria.

2) PROCESSO N. CF-PCO-2012/00009

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Valter Ferreira Xavier Filho (OAB/DF 3137)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento após a declaração de suspeição do então vistor Conselheiro Benedito Gonçalves em 10/10/2017, o advogado do recorrente proferiu renovação da sustentação oral, pediu vista o Conselheiro Paulo de Tarso Sanseverino. Aguardam para votar os Conselheiros Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz. Não votou o Conselheiro Raul Araújo, em razão de seu antecessor ter sido o relator da matéria

Em seguida, a Presidente noticiou aos Conselheiros que faria uma inversão na pauta, chamando os itens 5 e 6, da relatoria do Corregedor-Geral da Justiça Federal, em razão de pedidos de sustentação oral requeridos pelos advogados das partes.

5) PROCESSO N. CJF-PCO-2014/00171

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS – FENASSOJAF INSURGINDO-SE CONTRA O CUMPRIMENTO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO SOCIAL.

ADVOGADO: Dr. Jean Paulo Ruzzarin (OAB/DF 21.006)

INTERESSADA: Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

Registre-se que o relator e os Conselheiros André Fontes, Cecília Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt e Humberto Martins, antes de declarar os seus votos, proferiram as seguintes palavras:

O EXMO. SR. CONSELHEIRO RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal): “Senhora Presidente, eminentes pares, ilustre representante do Ministério Público Federal, senhoras advogadas, senhores advogados, servidoras, servidores, sendo esta a primeira vez que me pronuncio nesta sessão, quero inicialmente dar as boas-vindas aos eminentes Ministros Maria Isabel Gallotti, membro titular deste Colegiado, e

Sebastião Reis Júnior, suplente, e parabenizar o Colegiado, que fica enriquecido pelo ingresso de Suas Excelências. Destacando a nova titular deste Conselho, Ministra Isabel Gallotti, trata-se de julgadora das mais qualificadas, que conhece em detalhes os processos em julgamento, dotada de elevado espírito público, densos conhecimentos jurídicos, apurada técnica e notória sensibilidade. Sua chegada acresce a participação feminina no Conselho da Justiça Federal, tornando-o mais democrático e representativo da valiosa, destacada e indispensável participação das juízas no contexto do Judiciário brasileiro. Estamos, pois, todos nós muito felizes em receber a eminente Ministra Isabel Gallotti como nova integrante titular deste Colegiado e pela chegada, que se anuncia próxima, do Conselheiro Suplente Sebastião Reis Júnior. Muito obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO ANDRÉ FONTES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região): “Senhora Presidente, inicialmente, gostaria de saudar a Ministra Isabel Gallotti por sua posse hoje neste Conselho, assim como o Ministro Sebastião Reis Júnior. A propósito, aguardei e me senti representado pela saudação prestigiosa dos demais membros, mas não poderia deixar passar em branco, ainda que em mínimas palavras, o reconhecimento e a satisfação pelo ingresso de Suas Excelências neste Colegiado. Obrigado.”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA CECÍLIA MARCONDES (Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região): “Senhora Presidente, cumprimento todos os presentes e, especialmente, Vossa Excelência. Em particular, saúdo os novos integrantes deste Colegiado, Ministros Isabel Gallotti e Sebastião Reis Júnior. Obrigada.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região): “Senhora Presidente, também desejo dirigir minha saudação aos eminentes Ministros Isabel Gallotti e Sebastião Reis Júnior, que sem dúvida vêm acrescentar muito a este Colegiado. Obrigado.”

O EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO MARTINS (Vice-Presidente): “Senhora Presidente, inicialmente, parabenizo os empossados, a Ministra Isabel Gallotti e o Ministro Sebastião Reis Júnior, incorporando todas as palavras que foram ditas anteriormente, bem como aquelas proferidas por Vossa Excelência na condição de Presidente do Conselho da Justiça Federal. Obrigado.”

Posteriormente, o Representante do Conselho Federal da OAB pediu a palavra à Presidente, que lhe foi concedida.

O SR. IBANEIS ROCHA (Representante do Conselho Federal da OAB): “Senhora Presidente, queria saudar os que chegam. Cumprimento a Ministra Isabel Gallotti, que prestou relevantes serviços ao Tribunal Regional da 1ª Região. Eu, como advogado e representante da Ordem, posso constatar o grande trabalho de Vossa Excelência. Seja bem-vinda

ao Conselho da Justiça Federal. A OAB fica feliz com sua presença. Igualmente, cumprimento o Ministro Sebastião Reis Júnior, que tem tradição na Advocacia e que hoje engrandece o Superior Tribunal de Justiça. Vossa Excelência, certamente, vai prestar relevantes serviços ao Colegiado.”

Em seguida, a Conselheira homenageada agradeceu as cordiais saudações que lhe foram dirigidas.

Logo depois, após breves debates sobre o tema, os Conselheiros acompanharam o voto do relator, ocasião em que a Presidente proferiu a seguinte decisão.

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o advogado Dr. Jean Paulo Ruzzarin.”

6) PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00021

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO DA AJUFE E AJUFESP CONTRA DECISÃO DE JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, QUE VISA ABSTENÇÃO DA EXIGÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS EM DESEMPENHO DE MANDATO EM ENTIDADES DE CLASSE DURANTE O PERÍODO DO AFASTAMENTO.

ADVOGADO: Dr. Jean Paulo Ruzzarin (OAB/DF 21.006)

INTERESSADAS: Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE e Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

O relator propôs a retirada do citado processo de pauta, atendendo ao pedido da Ajufe, a qual irá reexaminar se remanesce interesse da Associação no pleito formulado.

Em seguida, a Presidente indagou aos eminentes Conselheiros se estão de acordo com a proposta do relator, ocasião em que obteve a concordância de todos.

Após, proclamou o resultado.

“O Conselho, por indicação do relator, retirou o processo de pauta.”

3) PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00406

ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DA 3ª REGIÃO – EXERCÍCIO 2017.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 3ª Região referente ao exercício de 2017, nos termos do voto da relatora.

4) PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA ALTERADO O PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, COM O OBJETIVO DE ADEQUAR OS EDIFÍCIOS-SEDE DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE GOIANA E GARANHUNS, AMBAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seção Judiciária do Estado de Pernambuco

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal referente ao exercício de 2017, nos termos do voto da relatora.

7) PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00018

ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA/SP PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA/SP.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator.

8) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121

ASSUNTO: QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CONCERNENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ANDRÉ FONTES

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, ratificou a metodologia de cálculo aprovada pelo Colegiado na sessão de 7/4/2016, nos termos do voto do relator. Vencidos, parcialmente, o então Conselheiro Mauro Campbell Marques e os Conselheiros Humberto Martins e Paulo de Tarso Sanseverino. Não votaram o Conselheiro

Thompson Flores, em razão do seu antecessor ter sido o relator da matéria, bem como os Conselheiros Raul Araújo e Isabel Gallotti em face de seus antecessores terem votado nas sessões de 18/9/2017 e 23/10/2017, respectivamente.

9) PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELO CONSELHO FEDERAL DA OAB SOLICITANDO O RECONHECIMENTO DE QUE O JULGAMENTO DO PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00017, APRECIADO NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, IMPLICOU A PREJUDICIALIDADE DO PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 18 E 19 DA RESOLUÇÃO CJF N. 405, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

INTERESSADO: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

DECISÃO: Após o voto do relator pelo não acolhimento da Questão de Ordem, pediu vista antecipada o Conselheiro Raul Araújo. Aguardam os Conselheiros Cecília Marcondes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz e Laurita Vaz.

ASSUNTOS DIVERSOS

Concluídos os assuntos constantes da pauta de julgamento, a Presidente confirmou a data da próxima sessão para o dia 12 de dezembro, às 9 horas, na sede deste Conselho da Justiça Federal.

Em seguida, convidou os integrantes do Colegiado para participarem da abertura formal do II Encontro Executando a Estratégia da Justiça Federal, que acontecerá às 14 horas, no auditório do Conselho. Registrou que, na ocasião, serão apresentados os resultados das oficinas iniciadas na data de ontem neste Órgão.

Ao final, agradeceu a presença de todos e enfatizou que tiveram uma reunião muito proveitosa.

A sessão encerrou-se às onze horas e trinta minutos.

Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente.

Conselheira LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 14/12/2017, página 186

1.2 RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00469 de 11 de dezembro de 2017

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

14

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso I, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, *ad referendum*,
RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 14.698.528,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 12/12/2017, páginas 118/119

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as

Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PR ODUTO	S F	N D	P	O D	U	T E	OR	VAL
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								1.00
										6.095
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2 846	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.00 6.095
2 846	0569 09HB 6012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO								1.00 6.095
										1.00 6.095
	TOTAL – FISCAL									1.00 6.095
	TOTAL – SEGURIDADE									0
	TOTAL - GERAL									1.00 6.095

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

15

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PR ODUTO	S F	N D	P	O D	U	T E	OR	VAL
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								3.20
										5.660
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2 846	0 0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								3.20
										5.660
2 846	0 0569 09HB 6013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ								3.20
										5.660
						1			00	3.20
										5.660
TOTAL – FISCAL										3.20
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.20
										5.660

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PR ODUTO	S F	N D	P	O D	U	T E	OR	VAL
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								5.95
										4.164
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2 846	0 0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								5.95
										4.164
2 846	0 0569 09HB 6014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP								5.95
										4.164
						1			00	5.95
										4.164
TOTAL – FISCAL										5.95
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.95
										4.164

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

16

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PR ODUTO	S	N	P	O	U	T	OR	VAL		
			F	D		D		E				
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									2.99	
										9.828		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2 846	0	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									2.99
										9.828		
2 846	0	0569 09HB 6015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC									2.99
										9.828		
										2.99		
										9.828		
TOTAL – FISCAL										2.99		
										9.828		
TOTAL – SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										2.99		
										9.828		

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PR ODUTO	S	N	P	O	U	T	OR	VAL		
			F	D		D		E				
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									1.53	
										2.781		
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2 846	0	0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									1.53
										2.781		
2 846	0	0569 09HB 6016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE									1.53
										2.781		
										1.53		
										2.781		
TOTAL – FISCAL										1.53		
										2.781		
TOTAL – SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										1.53		
										2.781		

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as
Fontes R\$ 1,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

17

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PR ODUTO	S	N	P	O	D	U	T	E	OR	VAL
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal										14.6
												98.528
		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
2 846	0 0569 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais										14.6 98.528
2 846	0 0569 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional										14.6 98.528
									1		00	14.6 98.528
TOTAL – FISCAL											14.6	
TOTAL – SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											14.6 98.528	

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00470 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais
suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, ad referendum, **RESOLVE:**

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 92.711.499,00 (noventa e dois milhões, setecentos e onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 12/12/2017, páginas 119/122

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

19

	PA, PI, RO, RR, TO	F	1	1	90	0	10	0	6.733.292
TOTAL – FISCAL									6.756.792
TOTAL – SEGURIDADE									3.130.942
TOTAL - GERAL									9.887.734

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							18.740.925
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							18.740.925
09 272	0089 0181 6013	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	S	1	1	90	0	10	18.740.925
									0
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							11.537.698
		ATIVIDADES							
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							11.537.698
02 122	0569 20TP 6013	Pessoal Ativo da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	1	1	90	0	10	11.537.698
									0
TOTAL – FISCAL									11.537.698
TOTAL – SEGURIDADE									18.740.925
TOTAL - GERAL									30.278.623

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.584.266
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.584.266
09 272	0089 0181 6014	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	S	1	1	90	0	10	2.584.266
									0
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							14.920.481
		ATIVIDADES							
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							14.920.481
02 122	0569 20TP 6014	Pessoal Ativo da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	1	1	90	0	10	14.920.481
									0
TOTAL – FISCAL									14.920.481
TOTAL – SEGURIDADE									2.584.266
TOTAL - GERAL									17.504.747

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

20

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.198.069
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.198.069
09 272	0089 0181 6015	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	S	1	1	90	0	10 0	2.198.069
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							5.376.192
		ATIVIDADES							
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							5.376.192
02 122	0569 20TP 6015	Pessoal Ativo da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	1	1	90	0	10 0	5.376.192
TOTAL – FISCAL									5.376.192
TOTAL – SEGURIDADE									2.198.069
TOTAL - GERAL									7.574.261

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.122.775
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.122.775
09 272	0089 0181 6016	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	S	1	1	90	0	10 0	1.122.775
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							4.954.957
		ATIVIDADES							
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							4.954.957
02 122	0569 20TP 6016	Pessoal Ativo da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	1	1	90	0	10 0	4.954.957
TOTAL – FISCAL									4.954.957
TOTAL – SEGURIDADE									1.122.775
TOTAL - GERAL									6.077.732

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							92.639.799

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

21

		ATIVIDADES							
02 331	0569 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							84.000
02 331	0569 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							84.000
			F	3	1	90	0	10	84.000
								0	
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							92.555.799
02 122	0569 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							92.555.799
			F	1	1	90	0	10	92.555.799
								0	
TOTAL – FISCAL									92.639.799
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									92.639.799

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes

R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							71.700
		ATIVIDADES							
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							71.700
02 331	0569 2012 6012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO							71.700
			F	3	1	90	0	10	71.700
								0	
TOTAL – FISCAL									71.700
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									71.700

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00474 de 26 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, ad referendum,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 16.094.643,00 (dezesesseis milhões, noventa e quatro mil

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

22

e seiscentos e quarenta e três reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 27/12/2017, páginas 202/204

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FU NCI ON AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	FM OU FD	I U E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					4.045.934
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis					4.045.934
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	19 0	0 1 0 0	4.045.934
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal					6.466.608
		ATIVIDADES					
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União					6.466.608
02 122	0569 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	19 0	0 1 0 0	6.466.608
TOTAL – FISCAL							6.466.608
TOTAL – SEGURIDADE							4.045.934
TOTAL - GERAL							10.512.542

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FU NCI ON AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	FM OU FD	I U E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					271.523
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis					271.523
09 272	0089 0181 6012	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO					271.523

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

23

			S	1	1901	01			271.523
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							862.037
		ATIVIDADES							
02	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							862.037
122									
02	0569 20TP 6012	Pessoal Ativo da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO							862.037
122			F	1	1901	01			862.037
		TOTAL - FISCAL							862.037
		TOTAL - SEGURIDADE							271.523
		TOTAL - GERAL							1.133.560

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	ESF	GN D	FM	OU	FD	ITE	VALOR
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							915.186
		ATIVIDADES							
02	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							915.186
122									
02	0569 20TP 6013	Pessoal Ativo da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ							915.186
122			F	1	1901	01			915.186
		TOTAL - FISCAL							915.186
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							915.186

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	ESF	GN D	FM	OU	FD	ITE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							409.014
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							409.014
272									
09	0089 0181 6014	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							409.014
272			S	1	1901	01			409.014
		0569							1.425.193
		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.425.193
		ATIVIDADES							
02	0569 20TP	Pessoal Ativo da União							1.425.193
122									

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

24

02 122	0569 20TP 6014	Pessoal Ativo da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	1	19 0	0 0	1 0	1.425.193
								1.425.193
TOTAL – FISCAL								1.425.193
TOTAL – SEGURIDADE								409.014
TOTAL - GERAL								1.834.207

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUN CION AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	E S F	G N D	FM O D	OU D	F I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União						291.584
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis						291.584
09 272	0089 0181 6015	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	S	1	19 0	0 0	1 0	291.584
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal						803.623
		ATIVIDADES						
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União						803.623
02 122	0569 20TP 6015	Pessoal Ativo da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	1	19 0	0 0	1 0	803.623
TOTAL – FISCAL								803.623
TOTAL – SEGURIDADE								291.584
TOTAL - GERAL								1.095.207

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes
R\$ 1,00

FUNCI ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU TO	E S F	G N D	M O D	O U	U
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
		Operações Especiais					

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 12/2017**

Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

25

09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								
09 272	0089 0181 6016	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE								
						S	1	1	90	0

0569

Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

		Atividades								
02 122	0569 20TP	Pessoal Ativo da União								
02 122	0569 20TP 6016	Pessoal Ativo da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE								
						F	1	1	90	0

TOTAL – FISCAL

TOTAL – SEGURIDADE

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

26

TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região
 ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes
 R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U
-----------	--------------	-----------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------

0089

Previdência de Inativos e Pensionistas da União

09 272	0089 0181	<p align="center">Operações Especiais</p> Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ					
09 272	0089 0181 6013			S	1	1	90 0

TOTAL – FISCAL

TOTAL – SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00471 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso III, alínea "d", item "1" e no § 4º, ambos do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 7.904.815,00 (sete milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e quinze reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 12/12/2017, páginas 122/124

(*) RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00471 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e tendo em vista a autorização contida no inciso III, alínea "d", item "1" e no § 4º, ambos do art. 4º da Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 07/SOF/MP, datada de 14 de fevereiro de 2017, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 7.904.815,00 (sete milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos e quinze reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

(*) Republicada por ter saído com erro material nos seus anexos. (Diário Oficial da União de 12/12/2017, Seção 1, páginas 122/124)
 Republicada (*) DOU – Seção 1, de 13/12/2017, páginas 187/189

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
UNCION NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR /PRODUTO	S	N	P	O	U	T	OR	VAL
			F	D		D		E		
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								5.60
										4.815
	0	0569 4257	ATIVIDADES							
2 061	0	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal							4.10
			Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional							4.10
										4.815
										3.31
							0		00	2.715
										792
							0		81	100

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

29

		PROJETOS										
0	0569 158Q	Implantação de Data Centers na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região										1.50
2 126												0.000
0	0569 158Q 6016	Implantação de Data Centers na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE										1.50
2 126												0.000
										0	00	1.50
TOTAL – FISCAL											5.60	
TOTAL – SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											5.60	
											4.815	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as
 Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR / PRODUTO	S	N	P	O	U	T	OR	VAL	
			F	D		D		E			
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								1.30	
										0.000	
ATIVIDADES											
0	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									1.30
2 061											0.000
0	0569 4257 6012	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO									1.30
2 061											0.000
									0	00	1.30
TOTAL – FISCAL											1.30
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.30
											0.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as
 Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR / PRODUTO	S	N	P	O	U	T	OR	VAL
			F	D		D		E		
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								1.00
										0.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

30

		ATIVIDADES									
0	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									1.00
2 061											0.000
0	0569 4257 6015	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC									1.00
2 061											0.000
								0	00		1.00
TOTAL – FISCAL										1.00	
TOTAL – SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.00	
										0.000	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO
(CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

UN CIO NA L	PROG RAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	G	P	O D	U	T E	OR	VAL
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									5.90
											4.815
		ATIVIDADES									
2	216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos									300.
122											000
2	216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional									300.
122					3						000
2	4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal						0		00	000
061											5.60
2	4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional									4.815
061					3						5.60
					3			0		00	2.715
					3			0		81	100
TOTAL – FISCAL										5.90	
TOTAL – SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										5.90	
										4.815	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

31

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**
(CANCELAMENTO)

UN CIO NA L	PROG RAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/L OCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	G	P	O D	U	T E	OR	VAL
0569											1.00
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											0.000
PROJETOS											
2	11RV	0569 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF									1.00 0.000
2	11RV 5664	0569 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF									1.00 0.000
				4							1.00 0.000
TOTAL – FISCAL											1.00 0.000
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.00 0.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**
(CANCELAMENTO)

UN CIO NA L	PROG RAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/L OCALIZADOR/PRODUTO	S F	N D	G	P	O D	U	T E	OR	VAL
0569											1.00
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											0.000
ATIVIDADES											
2	4257	0569 Julgamento de Causas na Justiça Federal									1.00 0.000
2	4257 6015	0569 Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC									1.00 0.000
				3							1.00 0.000
TOTAL – FISCAL											1.00 0.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

32

	0.000
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	1.00
	0.000

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2017/00472 de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre alteração da estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PPN-2016/00001, na sessão realizada em 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, que passa a ser a constante dos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 2º A função de Secretário-Geral será exercida por um juiz federal dentre aqueles convocados para auxílio junto à Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º O Secretário-Geral participará das discussões das matérias relativas às atividades sistêmicas, independentemente da vinculação hierárquica, nos termos do Manual de Organização do Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º A Presidente expedirá portaria atualizando o Manual de Organização do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º Os Anexos I, II e III de que trata o art. 1º desta resolução serão disponibilizados no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Revoga-se a Resolução n. CJF-RES-2017/00444, de 1º de junho de 2017.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 14/02/2018, página 67

1.3 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00456 de 4 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da

Resolução n. CJF-RES-2014/00317, de 24 de outubro de 2014, bem como o que consta no Processo n. CJF-EOF-2017/00234,

RESOLVE:

Art. 1º Tonar indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 1.681.081,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e oitenta e um reais), consignado ao Conselho da Justiça Federal na Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00387, de 4 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de outubro de 2017, Seção 1, p. 284.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no DOU de 06/12/2017, Seção 1, página 156

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00457 de 5 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 08 de dezembro de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 08 de dezembro de 2017 (sexta-feira), conforme disposto no art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010/66, alterado pelo art. 1º da Lei n. 6.741/79.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 11 subsequente (segunda-feira).

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 05/12/2017

Publicada no DOU de 08/12/2017, Seção 1, página 288

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00461 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00315, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de

15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
758	SAMARA ARAÚJO ALVES DANASCENO	ANALISTA JUDICIÁRIO	A/5	B/6	29/11/2016 a 28/11/2017	29/11/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00467 de 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre os prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018 e acerca do horário de expediente de 8 a 31 de janeiro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966 e no art. 220 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º No período de 8 a 31 de janeiro de 2018, o horário de expediente será das 13 às 18 horas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 14/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00468 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a escala de plantão durante o recesso forense de 2017/2018 no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 43 da Resolução n. CJF n. 4, de 14 de março de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00523,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prestação de serviço extraordinário no período do recesso forense, de 20 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, que será paga mediante pecúnia, aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA-GERAL		
	MATRÍCULA	PERÍODO
Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA	884	26 a 29/12/2017
SERVIDORES		
WILLIAM SANTOS	87	26 a 29/12/2017
EDNA LÚCIA DA SILVA MOURA	364	20 a 22/12/2017
PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA	281	26 e 27/12/2017
DIRETORIA-GERAL		
SERVIDORES		
	MATRÍCULA	PERÍODO
EVA MARIA FERREIRA BARROS	837	20 a 22/12/2017 e 2 a 5/1/2018
CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	307	20 a 22/12/2017 e 2 a 5/1/2018
MANOEL MAIA JOVITA	844	20 a 22/12/2017
MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA	98	2 e 3/1/2018
CLÁUDIO MACHADO PINTO	521	29/12/2017 e 4 a 5/1/2018
MARCOS CAVALCANTI PIMENTA	506	26 a 28/12/2017
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
SERVIDORES		
	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA LUÍSA NOGUEIRA ARAGÃO	698	27 e 28/12/2017 e 3 a 5/1/2018
ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	503	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

36

ALDA COSTA BRITO	788	22/12/2017 e 2 a 5/1/2018
FÁBIO JÚNIO DANTAS	760	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA	133	2 a 5/1/2018
REINALDO NEVES PEREIRA	294	26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS	689	20 a 22/12/2017
TARCIO DIAS SOARES	74	20 a 22/12/2017
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO	646	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER	740	20 a 22 e 26 a 29/12/2017
RENATO SOLIMAR ALVES	673	20 a 22 e 26 a 29/12/2017
EDILBERTO ATAIDE CAVALCANTE SOBRINHO	412	20 a 22 e 26 a 29/12/2017
PAULO MARTINS INOCÊNCIO	95	20/12/2017
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA	577	20 a 22/12/2017 e 3 a 5/1/2018
MARCELO BARROS MARQUES	658	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
MARIA SELMA TORRES DA SILVA	878	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO	659	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
ANA NEUSA SOBREIRA MACHADO VIEIRA	451	20 a 22 e 26 a 29/12/2017
JOÃO PAULO NUNES	874	28 a 29/12/2017 e 4 a 5/1/2018
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
ROBERTO JÚNIO DOS SANTOS MOREIRA	629	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
NILSON SOUSA DE OLIVINDO	69	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
LUANA CARVALHO DE ALMEIDA	637	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
SÍLVIO FERREIRA	861	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
GABRIELA COSMO NASCIMENTO	858	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO	126	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
JOSENI NONATO DA SILVA	172	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
JURANDIR BATISTA SOUSA	285	20 a 22/12/2017 e 3 a 5/1/2018
LINDOMAR ALVES MORENO	174	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
MARIA DAS DORES SALES SANTOS	152	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
ROSÂNGELA ANTUNES FARIAS GUEDES	337	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA	571	20 a 22/12/2017 e 2 a 5/1/2018
ALEXANDRE FAGUNDES	282	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
JOSÉ ADELSON ROCHA	206	20 a 22 e 26 a 29/12/2017
CLÁUDIO BARRETO BAPTISTA	201	2 a 5/1/2018
MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS	177	20 a 22 e 26 a 29/12/2017
MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS	712	2 a 5/1/2018
ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO	519	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
CELENI ROCHA LOPES DA SILVA	96	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
JOSÉ MILTON SEVERINO BOTELHO	129	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA	550	20 a 22 e 26 a

		29/12/2017
MÁRCIO GOMES DA SILVA	178	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
HELOISA SILVA SERAPHIM	794	20 a 22/12/2017
MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS	872	26 a 29/12/2017
SECRETARIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		
LUCIO CASTELO BRANCO	286	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018
ABINAEAL ALVES DA SILVA	76	20 a 22 e 26 a 29/12/2017 e 2 a 5/1/2018

Parágrafo único. A prestação do serviço extraordinário de que trata esta portaria poderá ser compensada por meio do banco de horas.

Art. 2º Para o registro da frequência, os servidores deverão utilizar os coletores biométricos instalados no órgão, sem prejuízo do envio da folha de ponto na forma exigida pela Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no Boletim Interno Especial de 18/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00480 de 29 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta n. 6, do Supremo Tribunal Federal, de 28 de novembro do ano em curso, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n. 8, do Supremo Tribunal Federal, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União na presente data (29/12/2017);

CONSIDERANDO a Portaria MPDG n. 476, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do último dia 28,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
 Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

39

Art. 1º ALTERAR, nos termos do art. 57 da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro 2016 - LDO 2017, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. CJF-POR-2017/00403, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 30 subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no DOU de 03/01/2018, Seção 1, página 190

ANEXO
 CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
 EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2017
 ÓRGÃO 12000 – JUSTIÇA FEDERAL
 R\$ 1,00

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS CAPITAL	EMENDAS INDIVIDUAIS
Até dezembro	8.905.10 3.027	2.439.802. 562	9.304.0 00

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGA (PRECATÓRIOS)			
PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
Até dezembro	4.980.41 9.302	8.272.96 7.759	4.741.994.470

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR		
PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
BOLETIM INTERNO Nº 12/2017
Art. 53, § 1º DO REGIMENTO INTERNO

40

			GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
Até dezembro	1.214.556.325	1.232.790.980	8.561.704.635

CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR

PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS
	NATUREZA ALIMENTÍCIA
Até dezembro	405.903.936

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

Juiz Federal Cleberson José Rocha
Secretário-Geral

Marcelo Barros Marques
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças
em exercício

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00458 de 5 de dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidor do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00063,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 101, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (com a redação dada pela Lei n. 9.527/1997), c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, e nos arts. 14, *caput* e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicada no DOU de 05/01/2018, Seção 2, página

2 DIRETORIA-GERAL

2.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00455 de 30 de novembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00274.02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALEXANDRE FAGUNDES, CPF n. 745.863.357-34, e MARIZELDA ALVES ROCHA, CPF n. 695.786.806-00, ambos da Subsecretaria de Serviços Gerais e Documentação, como gestor e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 038/2017-CJF;

Objeto: contratação dos serviços continuados de locação de veículos, com motorista, para atender às necessidades eventuais do CJF em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em Porto Alegre/RS e em Recife/PE (lote 2);

Empresa: Firmino Turismo e Fretamento LTDA.;

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00458 de 5 de dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidor do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00063,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 101, pertencente ao quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, com as vantagens previstas no art. 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 4 de setembro de 2001), c/c o art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, no art. 67 da Lei n. 8.112/1990 (com a redação dada pela Lei n. 9.527/1997), c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n. 2.225-45/2001, e nos arts. 14, *caput* e § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 2, de 08/01/2018, página 45

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00459 de 4 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento de contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, e na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00500,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento de contratação de serviço de suporte técnico para a solução de servidores de rede (blades, chassis e softwares):

I. Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II. Integrante técnico titular: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III. Integrante técnico substituto: RENATO SOLIMAR ALVES, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV. Integrante administrativo: BORIS GERSON MACHADO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 06/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00460 de 7 de dezembro de 2017

Dispõe sobre reconhecimento de substituição de Cargo em Comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00001,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o exercício, em substituição, pela servidora LAURA CANÇADO REZENDE, matrícula 791, do Cargo em Comissão de Subsecretária, código CJ-2, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, no período de 1º a 12/12/2016, tendo em vista que a titular, Deyst Deyster Ferreira de Carvalho Caldas, matrícula 278, encontrava-se em gozo de férias regulamentares no dia 1º/12/2016 e em licença para tratamento de saúde no período de 2 a 12/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 11/12/2017, Seção 2, página 212

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00462 de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre dispensa e designação de servidoras na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/02013,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Gabriela Cosmo Nascimento, matrícula 858, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 2º Designar a servidora MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 571, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, código FC-3, da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PUBLICADA NO DOU DE 12/12/2017, SEÇÃO 2, PÁGINA 42

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00463 de 7 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00227,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO CABOCLINHO DE MESQUITA, CPF n. 222.204.701-30, e MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS,

CPF n. 285.042.911-20, ambos da Secretaria de Administração, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 040/2017 - CJF;

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em arquivo deslizante eletroeletrônico, com fornecimento e aplicação de peças.

Empresa: Engework Comércio de Equipamentos Técnicos LTDA.-ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 11/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00465 de 13 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de substituição de Função Comissionada na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2017/00189,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Supervisor do Setor de Conformidade dos Registros de Gestão da Assessoria Técnica e Socioambiental da Secretaria de Administração da Diretoria Geral, código FC-5, no período de 6 a 11/9/2017, por MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula 872, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, tendo em vista que o titular, Anésio Gomes de Sousa, matrícula 89, encontrava-se em gozo de licença por motivo de falecimento de pessoa da família no mesmo período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 14/12/2017, Seção 2, página 45

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00469 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a escala de férias referente a fevereiro de 2018 e a retificação da escala de férias relativa a novembro de 2017.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal referente a fevereiro de 2018, conforme anexo.

Art. 2º Retificar a escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa a novembro de 2017, conforme anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2017

RETIFICAÇÃO DAS FÉRIAS DE NOVEMBRO/2017

Servidor: 76 - ABINAEAL ALVES DA SILVA Período: 2016/2017
Início : 20/11/2017 Final: 29/11/2017 Servidor: 140 - ALBA VALERIA GOMES PAZ RODRIGUES Período: 2016/2017 Início : 27/11/2017 Final: 06/12/2017 Servidor: 162 - AILA CASTRO DA ROCHA Período: 2016/2017 Início : 20/11/2017 Final: 09/12/2017 Servidor: 172 - JOSENI NONATO DA SILVA Período: 2016/2017 Início : 23/11/2017 Final: 10/12/2017 Servidor: 177 - MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS Período: 2017/2018 Início: 20/11/2017 Final: 29/11/2017 Servidor: 182 - RAIMUNDA MOREIRA LIMA Período: 2015/2016 Início : 20/11/2017 Final: 08/12/2017 Servidor: 205 - JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO Período: 2016/2017 Início : 22/11/2017 Final: 01/12/2017 Servidor: 206 - JOSE ADELSON ROCHA Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 260 - DEBORA CRISTINA JARDIM VAZ Período: 2016/2017 Início: 16/11/2017 Final: 25/11/2017 Servidor: 274 - SILVIA CARDOSO DE ARAUJO Período: 2016/2017 Início : 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 286 - LUCIO CASTELO BRANCO Período: 2016/2017 Início : 20/11/2017 Final: 29/11/2017 Servidor: 346 - JANDОВI ALENCAR DE SA IRMAO Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 461 - MARCELO BARRETO DE ARRUDA Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 533 - EDNA PEREIRA BARBOSA Período: 2017/2018 Início : 08/11/2017 Final: 17/11/2017 Servidor: 550 - ANTONIO

ANTUNES DE OLIVEIRA Período: 2016/2017 Início : 27/11/2017 Final: 07/12/2017 Servidor: 697 - ROSA MIRIAM FARIAS PRYSTHON Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 729 - JONES CARDOSO DE MELO FILHO Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 14/11/2017 Servidor: 781 - JOSÉ GUTEMBERG MOURA LUCENA Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 16/11/2017 Servidor: 785 - BORIS GERSON MACHADO Período: 2016/2017 Início: 16/11/2017 Final: 25/11/2017 Servidor: 807 - JULIANA NUNES BATISTA DE LIMA FRANÇA Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 837 - EVA MARIA FERREIRA BARROS Período: 2015/2016 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 842 - DANIEL FONTOURA CAMPOS DA SILVA Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 06/11/2017 Servidor: 855 - TELMA CRISTINA IKEDA GONDO Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 861 - SILVIO FERREIRA Período: 2016/2017 Início: 20/11/2017 Final: 07/12/2017 Servidor: 865 - BÁRDIA TUPY VIEIRA FONSECA Período: 2016/2017 Início: 06/11/2017 Final: 15/11/2017 Servidor: 875 - MÁRCIA ALVES DA SILVA ABI-ACL Período: 2015/2016 Início: 16/11/2017 Final: 01/12/2017 Servidor: 879 - BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR Período: 2015/2016 Início: 13/11/2017 Final: 02/12/2017

ESCALA DE FÉRIAS FEVEREIRO 2018

Servidor: 64 - MARCOS ANTONIO KRONENBERGER Período: 2017/2018 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 126 - VERA LUCIA DA ROCHA ARAÚJO Período: 2017/2018 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 174 - LINDOMAR ALVES MORENO Período: 2017/2018 Início: 28/02/2018 Final: 09/03/2018 Servidor: 181 - PAULO CHAVES PINTO Período: 2017/2018 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 553 - ARIANE EMILIO KLOTH Período: 2017/2018 Início: 20/02/2018 Final: 09/03/2018 Servidor: 585 - JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO Período: 2016/2017 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 601 - JOSÉ CELINO DA SILVA JUNIOR Período: 2016/2017 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 697 - ROSA MIRIAM FARIAS PRYSTHON Período: 2016/2017 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 698 - ANA LUISA NOGUEIRA ARAGÃO Período: 2016/2017 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 712 - MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS Período: 2018/2019 Início : 19/02/2018 Final: 28/02/2018 Servidor: 723 - PAULA MONTEIRO RUSSO Período: 2016/2017 Início : 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 781 - JOSÉ GUTEMBERG MOURA LUCENA Período: 2017/2018 Início : 19/02/2018 Final: 28/02/2018 Servidor: 797 - ALEX BORGES Período: 2016/2017 Início : 01/02/2018 Final: 10/02/2018 Servidor: 852 - ALINE RIBEIRO DE MENDONÇA Período: 2016/2017 Início: 28/02/2018 Final: 09/03/2018

Servidor: 861 - SILVIO FERREIRA Período: 2016/2017 Início: 15/02/2018 Final: 26/02/2018 Servidor: 874 - JOÃO PAULO NUNES Período: 2017/2018 Início: 14/02/2018 Final: 23/02/2018 Servidor: 879 - BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR Período: 2016/2017 Início: 22/02/2018 Final: 03/03/2018

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00470 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00443,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, e IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000599;

Objeto: Material EaD - Introdução ao Direito, Estrutura e Competência da Justiça Federal - adaptação do material didático para curso EaD autoinstrucional;

Interessado: Juiz Federal João Batista Lazzari, da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00471 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297,

de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00448,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, e IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000606 e 2017NE000607;

Objeto: Curso sobre Delação Premiada - elaboração de material didático pedagógico em ações a distância, na modalidade EaD;

Interessados: Juiz Federal João Paulo Pirôpo de Abreu e a instrutora Naiara Vilarde Soares Barbério.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00472 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00456,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, e IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: 2017NE000608;

Objeto: "Curso Gestão Documental - avaliação de autos findos" - elaboração de material didático para curso EaD;

Interessada: Tassiara Jaqueline Fanck Kich.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00473 de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00444,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, e IDÁLIA DE SÁ, CPF n. 376.701.071-20, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contratos: 2017NE000602 e 2017NE000605;

Objeto: adaptação do material didático do "Curso de Formação de Conciliadores" - parte teórica para a Justiça Federal, na modalidade EaD;

Interessados: André Prado de Vasconcelos, Juiz Federal da 7ª Vara Federal, e Geovana Faza da Silveira, Técnica Judiciária, ambos do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 19/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00474 de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre designação de substituto eventual na Secretaria de Tecnologia da Informação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2017/02102,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLAUCIO SOUTHER, matrícula 814, Analista Judiciário do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, código FC-6, da Seção de Projetos de Softwares Corporativos da Subsecretaria de Engenharia de Software da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos impedimentos e afastamentos do titular e vacância da função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 20/12/2017, Seção 2, página

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00475 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00135.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

I - Gestores: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (titular), CPF n. 613.128.271-49, e JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER (substituto), CPF n. 996.682.544-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II - Fiscal técnico: RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, e BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (substituto), ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV - Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49, MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53, e MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, ambos da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 041/2017 - CJF;

Objeto: aquisição de licenças de softwares e suporte necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do contratante;

Empresa: Ingram Micro Informática LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores e os fiscais técnico e requisitante para realizarem o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00476 de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00438,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, CPF n. 418.053.211-53 e MARIA APARECIDA DE ASSIS MARKS, CPF n. 516.591.151-91, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contratos: 2017NE000629 e 2017NE000630;

Objeto: Fornecimento de jornais e de revistas, por meio de assinatura digital anual;

Empresa: ELDEX Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.- ME e JM Torres Jornais e Revistas Ltda.- EPP.

Art. 2º Cabe à gestora, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00477 de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de contrato.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2017/00140,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, CPF n. 841.434.106-30, e ABINAEL ALVES DA SILVA, CPF n. 296.898.991-04, ambos da Secretaria de Arquitetura e Engenharia, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do contrato abaixo descrito:

Contrato: n. 035/2017- CJF;

Objeto: Prestação de serviços de reforma da cobertura do edifício da gráfica do Conselho da Justiça Federal;

Empresa: Realiza Engenharia Eireli - ME.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2017/00425, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim Interno Especial de 16 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00478 de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento de contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00542,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento de contratação para a aquisição de serviços de suporte e atualização de versão de ferramenta BR/SEARCG:

- a) Integrante requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- b) Integrante técnico titular: ADRIANA JESUS DE MORAIS, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- c) Integrante técnico substituto: RUI NÓBEREGA DA SILVA LEAL, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- d) Integrante administrativo: BORIS GERSON MACHADO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

Publicada no Boletim Interno Especial de 22/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00479 de 26 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, bem como o que consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00135.02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais de contrato:

I - Gestores: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (titular), CPF n. 613.128.271-49, e JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER (substituto), CPF n. 996.682.544-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II - Fiscal técnico: RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, e BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (substituto), ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III - Fiscal requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV - Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49, MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53, e MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, todos da Secretaria de Administração;

Contrato: n. 042/2017-CJF;

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do contratante;

Empresa: Suporte Informática Soluções LTDA.

Art. 2º Ficam designados os gestores e os fiscais técnico e requisitante para realizarem o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, versão 2.0, do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Órgão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 27/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00481 de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a indicação de gestor para Termo de Execução Descentralizada

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso da

atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, bem como no que consta do Processo n. CJF-EOF-2017/00279;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LAURA CANÇADO REZENDE, CPF n. 097.943.996-55, e JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO, CPF n. 587.790.196-68, ambas da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, como gestora e gestora substituta, respectivamente, do termo abaixo descrito:

Termo: n. 005/2017-CJF/STF

Objeto: Contratação da empresa para o oferecimento do curso "As principais novidades e repercussões da IN nº 5/17 e de aspectos pontuais da reforma trabalhista na contratação de serviços contínuos pela administração pública", na modalidade in company - curso presencial, realizado dentro da estrutura da Administração;

Partícipe: Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00482 de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, bem como no que consta do Processo n. CJF-ADM-2017/00046,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, e JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: n. 013/2017;

Objeto: Contratação de solução de segurança para o gerenciamento integrado de ameaças, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento de solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico;

Empresa: NCT Informática LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00483 de 28 de novembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, bem como no que consta do Processo n. CJF-ADM-2016/00365.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA, CPF n. 473.671.801-34, e EDSON QUEIROZ ROCHA, CPF n. 482.819.801-68, ambos da Assessoria de Comunicação Social, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da ata de registro de preços abaixo descrita:

Ata de Registro de Preços: n. 014/2017-CJF;

Objeto: Aquisição de solução de transmissão para as sessões do Conselho da Justiça Federal e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Empresa: Meta Plural Comércio e Serviços em Áudio, Vídeo e Informática Ltda.-EPP;

Art. 2º Cabe ao gestor, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Manual de

Gestor de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/12/2017

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00484 de 28 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

O SECRETÁRIO-GERAL, RESPONDENDO PELA DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, com fulcro no art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00325, de 10 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, bem como no que consta do Processo n. CJF-ADM-2017/00341,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como gestores e fiscais do seguinte contrato:

Contrato: n. 045/2017-CJF;

Objeto: Contratação de suporte técnico para dois equipamentos ativos de rede CISCO Nexus 5548UP;

Empresa: MTEL Tecnologia S.A.;

Gestores: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR (titular), CPF n. 613.128.271-49, e RENATO SOLIMAR ALVES (substituto), CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais técnicos: BENTO GOMES BARBOSA JÚNIOR, CPF n. 613.128.271-49, e RENATO SOLIMAR ALVES, CPF n. 892.322.081-72, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscal requisitante: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, CPF n. 996.682.544-49, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Fiscais administrativos: JURANDIR BATISTA SOUSA, CPF n. 313.694.131-49; MARIA DAS DORES SALES SANTOS, CPF n. 358.312.941-53; e MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS, CPF n. 011.699.911-06, todos da Secretaria de Administração.

Art. 2º Ficam designados os gestores, os fiscais técnicos e o fiscal requisitante para a realização do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, incisos I, "b", e II, "b", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Cabe ao gestor e aos fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, aplicando o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da

Informação do Conselho da Justiça Federal, bem como o Manual de Gestão de Contratos do Superior Tribunal de Justiça, disponível na intranet deste Órgão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Publicada no Boletim Interno Especial de 29/12/2017

2.2 DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/17852

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00176 , 16/09/14 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

No uso da delegação de competência inscrita no inciso XXV do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2017/00567, fls. 116/124, complementada pela Informação n. CJF-INF-2017/00934, fls. 178/179, e pela Informação n. CJF-INF-2017/01069, fls. 194/195, corroboradas pelo Despacho n. CJF-DES-2017/07517, fls. 126/127, complementado pelo Despacho n. CJF-DES-2017/13068, fl. 181, e pelo Despacho n. CJF-DES-2017/16739, fl. 197, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, no Parecer n. CJF-PAR-2017/00295, fls. 138/143, da Assessoria Jurídica, e na Informação n. CJF-INF-2017/00818, fls. 148/153, complementada pela Informação n. CJF-INF-2017/01461, fls. 204/205, da Secretaria de Controle Interno, DEFIRO à servidora MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE MATOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 712, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, com fundamento nos artigos 100 e 101 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 10 e Anexo I da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014, a AVERBAÇÃO de:

5.140 dias ou 14 anos e 1 mês para fins de aposentadoria e disponibilidade, relativos ao tempo de serviço prestado à Fundação Universidade de Brasília, no período de 25/7/1976 a 31/10/1977 (464 dias), ao Ministério da Educação e Cultura, no período de 1º/11/1977 a 16/9/1982 (1.781 dias), à Eletronorte, no período de 18/10/1982 a 20/9/1990 (2.895 dias);

5.139 dias ou 14 anos e 29 dias para fins de gratificação adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, relativos ao tempo de serviço prestado à Fundação Universidade de Brasília, no período de 25/7/1976 a 31/10/1977 (464 dias), ao Ministério da Educação e Cultura,

no período de 1º/11/1977 a 15/9/1982 (1.780 dias), à Eletronorte, no período de 18/10/1982 a 20/9/1990 (2.895 dias);

Como decorrência desta revisão, a servidora faz jus à concessão de mais três meses de licença-prêmio por assiduidade relativo ao quinquênio de 25/7/1976 a 23/7/1981 (1.825 dias ou 5 anos), os quais poderão ser usufruídos ou convertidos em pecúnia por ocasião da aposentadoria.

Brasília, 06 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18712

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00204 , 24/11/2017 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

Com fundamento no art. 1º, inciso XXIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e considerando o disposto no Capítulo X, arts. 82 a 90, da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, e consubstanciada na Informação CJF-INF-2017/01404, fls.7/11, corroborado pelo Despacho n. CJF-DES-2017/17401, fl.13, todos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2017/00605, fls. 16/23, da Assessoria Jurídica, decido:

1. Revogar o despacho acostado à fl. 9 do processo administrativo n. 3165/94, de 15/9/1994;

2. Conceder à servidora MÁRCIA LÚCIA BORGES DE MELO GOMES, matrícula n. 67, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, cinco meses de licença-prêmio por assiduidade, relativos aos quinquênios de 10/6/1985 a 5/11/1990 e 6/11/1990 a 4/11/1995, com fulcro nos arts. 87, 88 e 89 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em sua redação original, condicionado o gozo da mencionada licença ao interesse da Administração.

Em consequência, encaminhem-se estes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subseqüentes.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18710

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00208 , 11/12/17 - CJF.

Assunto: Auxílio-natalidade

Com fulcro no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nos Despachos n. CJF-DES-2017/18150, fls. 8, e n. CJF-DES-2017/18270, fls. 10/11, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2017/00606, fls. 14/16, da Assessoria Jurídica, e com fundamento no art. 196 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo art. 5 da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008, e, ainda, na Portaria n. 6, de 16 de janeiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, concedo o benefício do auxílio-natalidade à servidora HAYANE VILAR REZENDE LEAL, matrícula 832, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal da deste Conselho, no valor do menor vencimento básico da Administração Pública Federal, que corresponde a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), pelo nascimento de seu filho Matheus Rezende Leal em 26/11/2017.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido auxílio na folha de pagamento da servidora.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências subsequentes.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18742

Referência: Memorando Nº CJF-MEM-2017/002102 , 13/12/2017 - STI.

Assunto: Lotação de servidor

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015 e, tendo em vista o que consta do Memorando n. CJF-MEM-2017/02102, autorizo as lotações na Seção de Projetos de Softwares Corporativos - SECORP da Subsecretaria de Engenharia de Software - SUSOF da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, a partir de 13/12/2017, dos servidores relacionados abaixo:

- FERNANDO SUZUKI SILVA, matrícula 817, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 4;
- GLAUCIO SOUTHER, matrícula 814, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 4.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 19 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18641

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00116 ,
10/02/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, matrícula n. 347, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 19/6/2015 a 14/11/2017, com efeitos financeiros a partir de 14/11/2017 e validade até 14/11/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18339

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00235 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro

de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor Marcos Ferreira de Sousa, matrícula 810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 122 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 18/11/2015 a 20/11/2017, com efeitos financeiros a partir de 21/11/2017 e validade até 20/11/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18642

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00339 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor MÁRCIO GOMES DA SILVA, matrícula n. 178, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 3/10/2016 a 4/12/2017, com efeitos financeiros a partir de 4/12/2017 e validade até 4/12/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18343

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00481 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor Kleb Amâncio e Silva da Gama, matrícula 173, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 25/6/2015 a 9/3/2017, com efeitos financeiros a partir de 20/11/2017 e validade até 9/3/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18559

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2017/00207 ,
07/12/17 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora EDILENE MENDES ABATEPIETRO, matrícula 134, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 120 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 1º/4/2016 a 24/11/2016, com efeitos financeiros a partir de 20/11/2017 e validade até 24/11/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2017/18561

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00024 ,
05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES, matrícula 163, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 125 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 3/10/2016 a 27/10/2017, com efeitos financeiros a partir de 31/10/2017 e validade até 27/10/2021.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00466 de 13 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a aplicação de Penalidade de multa à empresa Caçador Comércio e Importação Eirelli.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, usando das atribuições conferidas no inciso V do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00321, de 6 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo CJF-ADM-2017/00085.01,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), à empresa CAÇADOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ n. 61.193.835/0001-08, com fundamento na Cláusula XVI, item 1.2, do Edital n. 013/2017 - CJF, c/c o

Item 10.2 do Anexo I do referido edital, e no art. 86 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do atraso de 42 (quarenta e dois) dias no fornecimento de três bombas submersíveis para recalque de esgoto.

NILSON SOUSA DE OLIVINDO
SECRETARIO EM EXERCÍCIO

3.2 EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO N. 032/2016 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL-CJF; EMPRESA: LACERDA & ASSIS (SALGADOS KALUTI LTDA); CNPJ: 21.877.772.0001/86; OBJETO: Rescisão por acordo das partes do Contrato n. 032/2016 - CJF; FUNDAMENTAÇÃO: art.79, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Décima Segunda do Contrato; PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00274; DATA DE ASSINATURA:18/12/2017; VIGÊNCIA: a partir da assinatura.; ASSINAM: pelo CJF: NILSON SOUSA DE OLIVINDO - Secretário de Administração em exercício e pela LACERDA & ASSIS (SALGADOS KALUTI LTDA): ANNA KAROLINA MORAIS DE ASSIS DE LACERDA - Sócia-Administradora.

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, página 158/159

3.3 RESULTADOS DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 25/2017

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel S 10), pelo período de 12 (doze) meses, de forma contínua e parcelada, a empresa PETROIL Combustíveis LTDA, MÁRCIO GOMES DA SILVA, Pregoeiro

(SIDECA - 12/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 13/12/2017, página 161

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 22/2017

Sagraram-se vencedoras do certame, cujo objeto consiste na aquisição de dispositivos de informática, kit mouse/teclado wireless, módulos SSD, memória RAM, caixas de som para desktop e Dock Station para HD, as empresas BSI - Brasil Soluções Inteligentes LTDA - ME, itens 1 e 7, Fabricio Soncini Equipamentos de Informática - ME, itens 2 e 3, A P dos Santos Serviços e Comércio de Máquinas e Equipamentos - ME, itens 4 e 5, e Damaso Comércio e Serviços LTDA - ME, item 6

(SIDECA - 15/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2017

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos das dependências dos prédios do CJF, a empresa ECOSENSE Ambiental LTDA – ME, MÁRCIO GOMES DA SILVA, Pregoeiro

(SIDECA - 15/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 18/12/2017, página 152

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº- 23/2017

Sagraram-se vencedoras do certame cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos as empresas seguintes: Melo & Pinheiro Ltda EPP, Grupos 1 a 3; Ipê Papeis Eireli-EPP, Grupo 4; Siggraf Materiais e Serviços Ltda-ME, Grupos 5, 6, 9 e 11; Stilograf Produtos Gráficos e Serviços Ltda-ME 7, 8 e 10. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro

(SIDECA - 20/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, página 159

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº- 24/2017

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, a empresa NCT Informática LTDA, Itens 1 e 2. O Item 3 foi cancelado por razões de interesse público.

(SIDECA - 20/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, página 159

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº- 27/2017

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestar suporte técnico como extensão da garantia dos equipamentos ativos de rede, incluindo substituição de peças, serviço de suporte e atualização de firmware e de versão dos softwares de gerência, a empresa MTEL Tecnologia S.A MÁRCIO GOMES DA SILVA Pregoeiro

(SIDECA - 20/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, página 159

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2017

Sagrou-se vencedora do certame cujo objeto é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo a empresa GJ Comércio de GLP Ltda, Item 1. O item 2 restou deserto. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro (SIDECA - 22/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 26/12/2017, página 158

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2017

Sagrou-se vencedora do certame cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de captura de vídeo profissional a empresa: Meta Plural Comércio e Serviços em Áudio, Vídeo e Informática Ltda-EPP. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro (SIDECA - 26/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 27/12/2017, página 147

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 29/2017

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 19 (dezenove) veículos do CJF em Brasília - DF, a empresa Gente Seguradora S.A MÁRCIO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

(SIDECA - 28/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 29/12/2017, página 194

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2017

Sagrou-se vencedora do certame cujo objeto é o fornecimento de materiais e ferramentas para manutenção predial a empresa: Ferragens Lider Ga ma Comércio e Serviços Ltda EPP. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro

(SIDECA - 28/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 29/12/2017, página 194

3.4 AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2017 UASG 090026

Nº Processo: ADM 2017-341 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa para prestar suporte técnico como extensão da

garantia dos equipamentos ativos de rede, incluindo substituição de peças, serviço de suporte e atualização de firmware e de versão dos softwares de gerência, pelo período de 12 meses Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA – DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-27-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2017 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. ROSANE ROCHA DOS SANTOS Pregoeira (SIDECA - 05/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 06/12/2017, página 152

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2017 UASG 090026

Nº Processo: ADM 2017/407 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel e envazado em botijão de 13 Kg, a base de troca, de forma parcelada e mediante requisição. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-28-2017. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. ROSANE ROCHA DOS SANTOS Pregoeira (SIDECA - 11/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 12/12/2017, página 120

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2017 UASG 090026

Nº Processo: ADM 2016/365. Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de equipamentos de captura de vídeo profissional para transmissão em tempo real, pela internet, das sessões do Conselho da Justiça Federal-CJF. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 13/12/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-30-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro

(SIDECA - 12/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 13/12/2017, página 161

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2017 UASG 090026

Nº Processo: ADM 2017/395 . Objeto: Pregão Eletrônico - Empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto,

incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 19 (dezenove) veículos do Conselho da Justiça Federal em Brasília Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/12/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro (SIDECA - 13/12/2017) 090026-00001-2017NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 14/12/2017, página 186

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2017 UASG 090026

Nº Processo: ADM 2017/450 . Objeto: Pregão Eletrônico – Fornecimento de materiais e ferramentas. Total de Itens Licitados: 00001.

Edital: 15/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-31-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. ROSANE ROCHA DOS SANTOS Pregoeira (SIDECA - 14/12/2017) 090026-00001-2017NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 15/12/2017, página 135

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 090026

Nº Processo: ADM 2017/446 . Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, roubo e furto no Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/12/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 27/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA Pregoeiro

(SIDECA - 26/12/2017) 090026-00001-2017NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 27/12/2017, página 147

3.5 EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 038/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA-ME; CNPJ: 11.617.940/0001-40;

OBJETO: Prestação serviços de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demanda, para atender às necessidades do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF, Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP, Porto Alegre - RS e Recife - PE. (GRUPO 2 - VAN); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666/1993 e alterações, e a Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PE 18/2017 - CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00274.02; DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017; VIGÊNCIA: 30/11/2017 a 29/11/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.573,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 339039; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000477; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF, e ANTONIO ANDERSON FIRMINO - Sócio Administrador /FIRMINO TURISMO.

Publicado no DOU – seção 3, de 04/12/2017, página 158

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 040/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ENGEWORK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDAME; CNPJ: 05.434.521/0001-70; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva do arquivo deslizante; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013.; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 021/2017 - CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00227; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2017; VIGÊNCIA: 18/12/2017 a 17/12/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.125,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 339039 e 339030; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000569 e 2017NE000570; SIGNATÁRIOS: NILSON SOUSA DE OLIVINDO - Secretário de Administração em exercício/CJF, e MARCELO RIBEIRO SILVA - Sócio Administrador / ENGEWORK

Publicado no DOU – seção 3, de 20/12/2017, página 176

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 041/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 81.627.838/0001-01; OBJETO: Aquisição de licenças de softwares e suporte necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação; FUNDAMENTAÇÃO: Ata de Registro de Preços n. 03/2017 - Pregão n. 36/2017, Processo Administrativo Virtual n. 0005885-72.2017.4.05.7000 do TRF da 5ª Região, e conforme consta no Processo n. CJF-ADM-

2017/00135.01, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, com o Decreto n. 3.555/2000, com o Decreto n. 5.450/2005, com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n. 8.538/2005, no Decreto Federal n. 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n. 7.174/2010, e suas alterações, com a Instrução Normativa n. 04/2010, da SLTI/MPOG, com a Resolução n. CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/1993; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 36/2017 do TRF da 5ª Região; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00135.01; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para as licenças e 36 meses, após termo de recebimento definitivo, para o suporte técnico; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.566.995,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085321; E.D.: 339039 e 449039; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000575 e 2017NE000576; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral/CJF, e NEIVA MARIA DA SILVA - Procuradora/INGRAM

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, páginas 158/159

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 042/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA; CNPJ: 07.880.897/0001-34; OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do CONTRATANTE; FUNDAMENTAÇÃO: Ata de Registro de Preços n. 03/2017 - Pregão n. 36/2017, Processo Administrativo Virtual n. 0005885-72.2017.4.05.7000 do TRF da 5ª Região, e conforme consta no Processo n. CJF-ADM-2017/00135.01, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, com o Decreto n. 3.555/2000, com o Decreto n. 5.450/2005, com a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n. 8.538/2005, no Decreto Federal n. 7.892/2013 e suas alterações, com o Decreto Federal n. 7.174/2010, e suas alterações, com a Instrução Normativa n. 04/2010, da SLTI/MPOG, com a Resolução n. CF-RES-2013/00279 e com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/1993, além das disposições legais aplicáveis; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 36/2017 do TRF da 5ª Região; PROCESSO N.: CJF-ADM-2017/00135.02; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 18/12/2018; VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.088,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 085321; E.D.: 339039; NOTA DE EMPENHO: 2017NE000577; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral/CJF, e VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA – Diretor Executivo/SUPORTE INFORMÁTICA

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, páginas 158/159

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 040/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ENGEWORK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-ME; CNPJ: 05.434.521/0001-70; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva do arquivo deslizante; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013.; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E 021/2017 - CJF; **PROCESSO N.:** CJF-ADM-2017/00227; **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2017; **VIGÊNCIA:** 18/12/2017 a 17/12/2018; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.125,00; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 096903; E.D.: 339039 e 339030 ; **NOTA DE EMPENHO:** 2017NE000569 e 2017NE000570; **SIGNATÁRIOS:** NILSON SOUSA DE OLIVINDO - Secretário de Administração em exercício/CJF, e MARCELO RIBEIRO SILVA – Sócio Administrador / ENGEWORK

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, páginas 158/159

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 02/2017 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP; CNPJ: 14.417.648/0001-72; **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E. n. 31/2016; **PROCESSO N.:** CJF-ADM-2016/00297; **DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2017; **VIGÊNCIA:** 9/1/2018 a 8/1/2019; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.998,00; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** PTRES: 096903; E.D.: 3390.39; **SIGNATÁRIOS:** EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral/CJF, e MARCUS VENNÍCIOS ROCHA LOPES – Diretor/ROCHA CONTROLS

Publicado no DOU – seção 3, de 26/12/2017, página 158.

3.6 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2016 – CJF; **CONTRATANTE:** CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; **CONTRATADA:** A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME ; CNPJ/MF: 00.949.483/0001-75 ; **OBJETO:** contratação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Quinta do Contrato; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** P.E. n. 27/2016; **PROCESSO N.:** CJF-

ADM-2016/00300; DATA DE ASSINATURA: 7/12/2017; VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 18/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.284,80; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: NILSON SOUSA DE OLIVINDO – Secretário de Administração em exercício/CJF e NIZALVA DE SOUZA CARDOZO – Sócia-Administradora/A ABBA.

Publicado no DOU – seção 3, de 12/12/2017, página 120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: : SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ/MF: 37.118.817/0001-79; OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art.57, inciso II c/c a Cláusula Nona do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 30/2015; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00319; DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017; VIGÊNCIA: 2/1/2018 a 1º/1/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.683,15; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 339039; SIGNATÁRIOS: NILSON SOUSA DE OLIVINDO – Secretário de Administração em exercício/CJF e JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA AGUIAR - Sócio /SIGGRAF.

Publicado no DOU – seção 3, de 14/12/2017, página 148

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA - EPP; CNPJ/MF: 37.090.164/0001-67; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8666/1993, art. 57, inciso II c/c a Cláusula Nona do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n 41/2014; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00383.02; DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017; VIGÊNCIA: 2/1/2018 a 1º/1/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.800,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES:096903; E.D.: 3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e NEYLOR LIMA DE SOUSA – Procurador/EXECUTIVA.

Publicado no DOU – seção 3, de 14/12/2017, página 148

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2015 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: GRÁFICA & EDITORA ROSSETTO EIRELI ME; CNPJ/MF: 04.875.554/0001-93; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato, reequilíbrio econômico-financeiro referente a redução de 1,5% sobre o valor do contratado, alteração da

denominação social; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, XXI, Lei n. 8.666/1993, art. 57, II e art. 65, II, "d" c/c a Cláusula Sexta, item 6.4, Cláusula Oitava, item 8.2; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 48/2014; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00431; DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017; VIGÊNCIA: 10/2/2018 a 9/2/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 186.930,50; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 33.90.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e ÉLVIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR - Titular /GRÁFICA ROSSETO.

Publicado no DOU – seção 3, de 14/12/2017, página 148

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 046/2014 - CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ/MF: 37.118.817/0001-79; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art.57, II, c/c a Cláusula Nona do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n.41/2014; PROCESSO N.: CJFADM- 2014/00383.03; DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017; VIGÊNCIA: 2/1/2018 a 1º/1/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 30.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 339039; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora - Geral/CJF e JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA AGUIAR -Sócio /SIGGRAF.

Publicado no DOU – seção 3, de 19/12/2017, página 143

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2015 -

CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: NETWORK PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP; CNPJ/MF: 00.545.482/0001-65; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Quinta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P. E. 13/2015 - CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2015/00069.01; DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017; VIGÊNCIA: 30/12/2017 a 29/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 64.292,88; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D: 339039; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES - Diretor Comercial/NETWORK.

Publicado no DOU – seção 3, de 19/12/2017, página 143

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2014 – CJF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA - ME; CNPJ/MF: 05.687.655/0001-01; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993,

art.57, inciso II c/c a Cláusula Nona do Contrato, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJP-ADM-2014/00383.01; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 41/2014 - CJP ; PROCESSO N.: CJP-ADM-2014/00383.01; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: 2/1/2018 a 1º/1/2019; VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.936,60; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 339039; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral/CJP e JOAQUIM MÁRCIO NUNES SILVA - Sócio Proprietário/MAXIMUS.

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, página 158/159

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2015 – CJP; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJP; CONTRATADA: ISH TECNOLOGIA S/A; CNPJ/MF: 01.707.536/0001-04; OBJETO: prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a Cláusula Sexta do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E 44/2015; PROCESSO N.: CJP-ADM-2015/00078; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: 31/12/2017 a 30/12/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 16.810,30; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 339039; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral/CJP e RODRIGO GARCIA MEDEIROS - Diretor Executivo/Empresa.

Publicado no DOU – seção 3, de 21/12/2017, página 158/159

3.7 EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CJP-ADM-2017/00240- OBJETIVO - Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma máquina capeadeira/coladeira, modelo Amigo Plus, marca Müller Martini, pelo período de 12 meses, FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 25, inciso I, inexigibilidade de licitação; CONTRATADA: Empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 02.947.632/0001-92, VALOR ANUAL: R\$ 63.680,00 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reposição de peças e/ou componentes, NILSON SOUSA DE OLIVINDO, Secretário de Administração, em exercício, EVA MARIA FERREIRA BARROS, Diretora-Geral.

Publicado no DOU – seção 3, de 27/12/2017, página 147

3.8 EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

ESPÉCIE: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
CJF/STJ n. 004/2017 PARTÍCIPIES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; OBJETO: transferência de recursos do STJ para custear despesas com a participação de 9 servidores, Agentes de Segurança do CJF, no Programa de Reciclagem Anual da Segurança de 2017, destinada aos servidores da área de segurança, realizado pelo STJ.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n. 6.170/2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, Decreto n. 825/1993; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017; VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 19/02/2018; VALOR: R\$ 6.397,02; Signatários: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral/CJF; SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES – Diretora-Geral /STJ e WALTER DISNEY NOLETO COSTA - Secretário de Administração/STJ.

Publicado no DOU – seção 3, de 22/12/2017, página 191

4 CORREGEDORIA-GERAL

4.1 PORTARIAS

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00021 de 13 de dezembro de 2017

Dispõe sobre correção de erro material na Portaria CJF-POR-2017/00369 de 19 de setembro de 2017.

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, usando de suas atribuições legais constantes no art. 8º, inc. I, da Lei n. 11.798/2008 e art. 17, inc. VIII e XVIII, e art. 21, inc. I, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a numeração dos artigos da Portaria CJF-POR-2017/00369, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOU, de 25 de setembro de 2017, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO RAUL ARAÚJO

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 1, de 15/12/2017, página 270

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2017/00022 de
18 de dezembro de 2017**

Dispõe sobre a nova redação da Portaria CJF-PCG 2017/00020, que dispõe sobre o Regimento da VII Jornada de Direito Civil do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e de outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL e Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), com fundamento no art. 21, incs. III e IV, do Regimento Interno do CJF,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a VIII Jornada de Direito Civil, a ser realizada pelo CEJ/CJF, em Brasília, nos dias 26 e 27 de abril de 2018.

DA COMISSÃO CIENTÍFICA

Art. 2º A Jornada terá a Coordenação-Geral exercida pelo Ministro Diretor do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, com auxílio dos coordenadores científicos gerais e contará com a colaboração de Comissão Científica por ele nomeada, em portaria própria, composta de um presidente, um coordenador científico e um secretário executivo para cada Comissão de Trabalho.

Parágrafo único. A Comissão de Trabalho será assessorada por um Secretário Executivo. Os secretários executivos terão por função dar suporte administrativo à respectiva Comissão e apoio à Secretaria do CEJ.

Art. 3º Os membros da Comissão Científica da Jornada não serão remunerados, e as despesas decorrentes de sua participação poderão ser custeadas pelo Conselho da Justiça Federal, quando a participação demandar hospedagem e passagens aéreas.

Art. 4º A Comissão Científica reunir-se-á por convocação do Diretor do CEJ e terá as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e aceitar as proposições de enunciados que serão submetidas às Comissões de Trabalho;

II - estabelecer a ordem de discussão, nas Comissões de Trabalho, das proposições de enunciados admitidas;

III - alterar a quantidade e o conteúdo das Comissões de Trabalho conforme critérios de adequação e de maior eficiência das atividades de exame e aprovação dos enunciados, considerando a respectiva quantidade de participantes;

VI - fazer a distribuição dos participantes entre as Comissões de Trabalho, observando, sempre que possível, suas preferências;

VII - organizar os trabalhos técnicos e administrativos durante a

Jornada.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições descritas neste artigo, serão realizadas reuniões entre os membros das Comissões Científicas, secretariadas pelo CEJ.

Art. 5º Incumbe aos Presidentes das Comissões de Trabalho:

I - iniciar e encerrar os trabalhos da Comissão de Trabalho, nos termos definidos pela programação da Jornada, que será previamente divulgada;

II - dirigir os debates e as votações;

III - relatar as proposições, com a colaboração do coordenador científico;

IV - desempatar;

V - zelar pela regularidade e civilidade dos trabalhos;

VI - apresentar, na sessão plenária da Jornada, as proposições de enunciados aprovadas na Comissão de Trabalho;

VII - decidir, no âmbito de sua competência, casos omissos deste regimento ou suscitar dúvida para decisão da Coordenação-Geral e Científica.

Art. 6º Incumbe aos Coordenadores Científicos:

I - registrar questões relevantes surgidas durante a defesa dos enunciados e debates respectivos;

II - organizar e apresentar as proposições de enunciados aprovadas e rejeitadas para leitura final na Comissão de Trabalho;

III - harmonizar, sempre que necessário, o texto da proposição aprovada, com a respectiva fundamentação, contando para isso com a colaboração do Relator da proposição;

IV - na falta do Presidente da Comissão, apresentar, na sessão plenária da Jornada, as proposições de enunciados aprovadas na Comissão de Trabalho;

V - auxiliar o Presidente em suas funções, sendo seu substituto eventual;

VI - encaminhar à Secretaria do CEJ a relação dos enunciados aprovados para publicação, com a justificativa.

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 7º Os participantes da Jornada reunir-se-ão em Comissões de Trabalho, que abrangerão as seguintes temáticas:

I - Parte Geral;

II - Responsabilidade Civil;

III - Obrigações;

IV - Contratos;

V - Direito das Coisas;

VI - Família e sucessões.

VII - Reforma Legislativa.

Parágrafo único. A Comissão Científica poderá ampliar ou reduzir o número de Comissões de Trabalho, redistribuindo as proposições de enunciados e respectivos participantes para outras Comissões de Trabalho.

Art. 8º Participação da Comissão de Trabalho:

I - membros da Comissão Científica;

II - os professores e doutrinadores nacionais e estrangeiros especialistas nas matérias inerentes às Comissões de Trabalho convidados e os que se inscreverem;

III - por indicação dos respectivos órgãos, membros dos tribunais regionais federais, tribunais de justiça, tribunais regionais do trabalho, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Procuradoria-Geral da República, Advocacia-Geral da União, Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, Defensorias Públicas, Ordem dos Advogados do Brasil e associações de magistrados;

IV - mediante inscrição, no limite de vagas, os autores de proposições tempestivamente encaminhadas à Secretaria do CEJ e aceitas para discussão.

§ 1º Todos os participantes terão direito a voz e voto nas sessões das Comissões de Trabalho nas quais estiverem inscritos, e na votação final em plenário.

§ 2º O Conselho da Justiça Federal não arcará com despesas de deslocamento (diárias ou hospedagem e passagens aéreas).

DA APRESENTAÇÃO, RECEPÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 9º Cada participante poderá apresentar três proposições de enunciados sobre interpretação do Código Civil, e uma proposta de reforma legislativa do Código Civil, sobre tema controverso.

§ 1º A proposta de reforma legislativa será considerada como uma comissão a parte, cabendo ao proponente cadastrar no sistema a proposta na comissão denominada Proposta de Reforma Legislativa, sob pena de não ser aceita para análise.

§ 2º .É vedada a coautoria de enunciados ou de autoria de pessoa jurídica.

Art. 10 As proposições deverão ser encaminhadas pelos participantes no prazo estabelecido pela Coordenação-Geral em formulário próprio do sistema eletrônico colocado à disposição dos interessados na página eletrônica do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observados os padrões aqui fixados.

Parágrafo único. Somente será admitida a proposição de enunciado enviada eletronicamente, em tempo oportuno e com

recebimento confirmado, conforme mensagem automática do sistema eletrônico.

Art. 11 As proposições de enunciados ou de reforma legislativa deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

I - ser elaboradas em vernáculo, observada a norma culta, em editor de texto, conforme regras disponibilizadas no sistema Enunciados. Os títulos e os subtítulos deverão estar em negrito;

II - ser redigidas em orações diretas e objetivas, no máximo em 800 caracteres, com a indicação do dispositivo do Código com o qual a proposição guarda maior correlação;

III - ser acompanhadas de exposição de motivos, elaborada em conformidade com os padrões descritos no inc. I deste artigo com, no máximo, 1.600 caracteres, na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensadas a transcrição literal e notas de pé de página;

IV - no caso de apresentação de proposição que seja antagônica ou altere a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, o participante deverá indicar a jurisprudência divergente, apresentando fundamentação e justificativa.

§ 1º O proponente deverá indicar, no frontispício do formulário, nome completo, endereços físico e eletrônico, telefones, profissão, instituição à qual está vinculado profissional ou academicamente.

§ 2º Não será admitida proposição de enunciado sobre matéria de competência específica das Jornadas de Direito Comercial e Processual Civil.

Art. 12 As proposições de enunciados serão recebidas pela Secretaria do CEJ, que analisará a adequação dos formulários aos requisitos formais indicados neste Regimento e enviará à Coordenação Científica apenas aquelas que atenderem a essas exigências, sem a indicação de autoria.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de saneamento de irregularidades formais dentro do prazo regimental de recebimento das proposições de enunciados.

Art. 13 As proposições de enunciados, após o cumprimento do disposto no artigo anterior, serão encaminhadas à Coordenação Científica para análise.

§ 1º A Secretaria do CEJ fará acompanhar cada proposição de um relatório com a indicação de suas correlações com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e a divergência ou similitude com enunciados aprovados anteriormente em outras Jornadas.

§ 2º No período de análises, a Comissão Científica agrupará os

verbetes selecionados por temas, tomando por base os artigos legais referidos. Posteriormente, decidirá sobre os enunciados que serão encaminhados às Comissões de Trabalho, e definirá a ordem de discussão das proposições admitidas.

§ 3º Uma vez admitida a discussão pela Comissão Científica, a Secretaria do CEJ elaborará um caderno com as proposições de enunciados sem autoria que será encaminhada às Comissões de Trabalho.

Art. 14 As proposições de enunciados que tratem de temas idênticos ou possuírem redação simétrica serão agrupados pela Comissão Científica em um mesmo bloco, para discussão simultânea.

Art. 15 Em até quinze dias úteis do início da Jornada, a Secretaria do CEJ enviará, exclusivamente por meio eletrônico, a todos os participantes as proposições dos enunciados referentes às respectivas Comissões de Trabalho, acompanhados da exposição de motivos.

Parágrafo único. O caderno com as proposições de enunciados não será entregue em meio impresso, cabendo a cada um dos participantes, independentemente de sua Comissão de Trabalho, providenciar sua cópia para acompanhamento dos trabalhos.

DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 16 As proposições serão discutidas nas sessões das respectivas Comissões de Trabalho.

Art. 17 O participante só poderá se manifestar e votar na Comissão de Trabalho na qual está inscrito.

Art. 18 A Secretaria do CEJ elaborará a relação dos participantes presentes conforme as indicações prévias, sempre que possível, ficando cada um, a partir desse momento, vinculado àquela Comissão de Trabalho determinada.

Parágrafo único. O autor de proposições submetidas a mais de uma comissão fica vinculado à Comissão de Trabalho na qual está inscrito, vedadas a participação e a votação nas demais Comissões.

Art. 19 Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - o Presidente observará a ordem de discussão e relatará as proposições com auxílio do coordenador científico;

II - o Presidente fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento de votação;

III - a proposição de enunciado submeter-se-á à votação e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão de Trabalho credenciados perante a Secretaria da Comissão.

§ 1º Em caso de proposições de enunciados agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, o coordenador científico esclarecerá previamente esse ponto, seguindo-se a palavra dos relatores.

§ 2º É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.

§ 3º Qualquer membro da Comissão de Trabalho poderá propor nova redação para o enunciado, que será votada como substitutiva.

§ 4º A Coordenação Científica pode, por unanimidade, alterar o *quorum* de deliberação previsto no inc. IV.

Art. 20 Ao final das atividades da Comissão de Trabalho, o presidente ou o coordenador científico fará a leitura das proposições dos enunciados aprovados e providenciará eventuais correções formais a fim de encaminhar o texto à plenária.

Parágrafo único. O encaminhamento das proposições de enunciados aprovados à sessão plenária far-se-á por meio de ata elaborada pela Comissão de Trabalho, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria do CEJ, com as seguintes informações:

I - número de participantes presentes na abertura dos trabalhos e definição do *quorum* das votações;

II - enunciados apresentados e sua aprovação, com ou sem mudança redacional, ou rejeição;

III - justificativa aprovada;

IV - ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

DA PLENÁRIA

Art. 21 No dia 27 de abril de 2018, sob a direção do Ministro Diretor do CEJ, será realizada plenária de encerramento para apresentação e votação das proposições aprovadas nas Comissões de Trabalho.

§ 1º A proposição em destaque será rejeitada pelo voto da maioria simples dos presentes, sendo o *quorum* apurado antes da apresentação dos enunciados de cada Comissão de Trabalho. O autor do destaque terá dois minutos para expor sua objeção e serão admitidas somente mais duas inscrições para defesa ou contrarrazões sobre a proposição em destaque.

§ 2º Salvo ajustes formais, não se admitirá a revisão do conteúdo do enunciado aprovado na sessão plenária.

§ 3º Para a votação na sessão plenária, serão distribuídos cartões de votação numerados ou equivalente eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 22 Os enunciados e as propostas legislativas aprovados na Jornada serão publicados, juntamente com as justificativas, as referências legislativas e a relação dos participantes de cada Comissão de Trabalho.

Parágrafo único. As propostas de reforma legislativa serão encaminhadas ao Congresso Nacional.

Art. 23 A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade da Secretaria do CEJ, sob a supervisão da Comissão Científica, e ficará disponível na página do Conselho da Justiça Federal com acesso livre aos

usuários.

Art. 24 A Secretaria do CEJ promoverá a publicação de versão eletrônica com a consolidação dos enunciados aprovados em todas as Jornadas de Direito Processual Civil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A Jornada, em sua sessão de abertura, será presidida pela Ministra Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal. O evento poderá incluir, em sua programação, palestras e painéis com juristas especialmente convidados para esse fim, que se manifestarão sobre temas conexos ao Direito Processual Civil.

Art. 26 Os enunciados aprovados na Jornada são de caráter meramente doutrinário-científico, não se confundindo com a posição do Conselho da Justiça Federal e de seu Centro de Estudos Judiciários, bem como de seus membros quando do exercício da função pública.

Art. 27 Os enunciados, uma vez aprovados com ou sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente e sim da respectiva Comissão de Trabalho. Na publicação dos enunciados não será dado crédito autoral ao proponente.

Art. 28 As reuniões da Comissão Científica poderão ser presenciais ou por videoconferência.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral.

Art. 30 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO RAUL ARAÚJO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL E
DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS

Publicado no DOU – seção 1, de 2012/2017, páginas 134/135

PORTARIA Nº CJF-POR-2017/00369 de 19 de setembro de 2017

Dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e Local de Inteligência da Justiça Federal e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais constantes no art. 8º, inc. I, da Lei n. 11.798/2008 e art. 17, inc. VIII e XVIII, e art. 21, inc. I, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO o item 4 do macrodesafio do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2015/2020 "gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes", o qual se refere à

redução do acúmulo de processos relativos a litigância serial, advinda dos entes públicos e sistema financeiro, entre outros, visando reverter a cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016, cujo escopo é a padronização e a publicidade de processos que ensejam a criação de precedente vinculante e dos respectivos processos suspensos;

CONSIDERANDO os dados do Conselho Nacional de Justiça, consolidados no trabalho 'Justiça em Números' do ano de 2016, demonstrando que o Brasil atingiu a marca de 102 milhões de processos em tramitação;

CONSIDERANDO, apesar de todo o esforço concentrado do Poder Judiciário, que o crescimento acumulado de demandas desde 2009 foi de 19,4% e que, "mesmo que o Poder Judiciário fosse paralisado sem ingresso de novas demandas, com a atual produtividade de magistrados e servidores, seriam necessários aproximadamente 3 anos de trabalho para zerar o estoque";

CONSIDERANDO o elevado número de processos pendentes de julgamento, que, no ano de 2015, alcançou a marca de 74 milhões e que o volume de processos continua a crescer apesar da melhora de produtividade dos magistrados, que sentenciaram uma média de 1.564 processos no ano de 2013, a título de exemplo;

CONSIDERANDO o progressivo aumento anual das taxas de congestionamento processual e que o sistema judicial contemporâneo tem de enfrentar o maior volume de processos da sua história;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento no ajuizamento de ações judiciais na Justiça Federal, em razão das reformas constitucional e legislativas em andamento no Congresso Nacional no ano de 2017;

CONSIDERANDO que o expressivo acervo processual da Justiça brasileira possui a característica peculiar de englobar, no seu conteúdo, os chamados *repeat player*, ou litigantes habituais;

CONSIDERANDO que o fenômeno processual denominado "demandas repetitivas" contra o Poder Público representa sensível problema da Justiça brasileira consubstanciado no ajuizamento de demandas semelhantes (mesma tese jurídica) por centenas ou milhares de vezes, tendo, como objeto principal, ações e omissões da Administração Pública;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se buscar a origem dos conflitos e o estabelecimento de rotinas que garantam a uniformização da jurisprudência nos Tribunais Regionais Federais e no Superior Tribunal de Justiça, com critérios objetivos de identificação de precedentes que sejam ampla e especificamente divulgados e publicizados;

CONSIDERANDO a importância de que haja um sistema de monitoramento das demandas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau, de modo a oportunizar a utilização do 'sistema multiportas' e o 'sistema de precedentes' adotados pelo Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a criação pelo Código de Processo Civil de 2015 do incidente de resolução de demandas repetitivas para os tribunais de segunda instância e o fortalecimento da sistemática do incidente de assunção de competência para todos os tribunais e dos recursos repetitivos para os tribunais superiores, espécies de precedentes vinculantes, que possuem o desafiador objetivo de preencher lacunas procedimentais do Poder Judiciário com a finalidade de garantir a realização de direitos em prazo razoável e de forma efetiva;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil de 2015, com a criação do modelo de precedentes, privilegia a definição de teses jurídicas pelos tribunais ordinários e superiores de forma a permitir uma cadeia de atos judiciais e administrativos em busca da eficiência, da celeridade e da racionalidade de julgamentos;

CONSIDERANDO que a utilização dos institutos alternativos às ações coletivas, como o incidente de resolução de demandas repetitivas e o recurso repetitivo, exige maior conhecimento e controle das demandas em tramitação no Poder Judiciário (ou com potencial de tramitação) para a necessária utilização eficiente desses mecanismos de julgamento coletivizado;

CONSIDERANDO a necessidade de investimento na organização dos precedentes para que magistrados, membros do ministério público, advogados e partes possam consultar, de forma objetiva e direta, quais são os precedentes vinculantes do respectivo tribunal de forma a manter uma ordem evolutiva de possível alteração jurisprudencial;

CONSIDERANDO "ser fato notório que a ausência de critérios objetivos para a identificação de qual é a posição dos tribunais com relação a determinado tema incita a litigiosidade processual"; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Justiça Federal possuir um centro de inteligência com as finalidades, dentre outras, de almejar meios para a identificação de demandas repetitivas ou com potencial de repetitividade que permitam a utilização de mecanismos de composição de conflitos massivos, bem como a busca das melhores práticas administrativas na identificação de matérias passíveis de serem submetidas ao rito dos casos repetitivos ou da assunção de competência, com sua conseqüente organização e divulgação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, nos termos desta portaria.

Art. 2º O Centro Nacional de Inteligência tem por competências:

I - quanto ao monitoramento das demandas judiciais:

a) trabalhar na prevenção dos motivos que ensejam o ajuizamento de demandas judiciais repetitivas ou de massa, a partir da identificação das possíveis causas geradoras do litígio;

b) acompanhar e monitorar o ajuizamento de demandas judiciais repetitivas ou de massa na Justiça Federal, a partir de relatórios a serem elaborados pelos Grupos Locais, com a finalidade de propor soluções para os conflitos e prevenir futuros litígios;

c) emitir notas técnicas referentes às demandas judiciais repetitivas ou de massa, notadamente para a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e para o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia em debate;

d) sugerir à Presidência dos Tribunais Regionais Federais e ao Presidente da Turma Nacional de Uniformização a adoção de mutirões de julgamentos de processos que versem sobre idêntica matéria, bem como propor soluções de natureza não jurisdicional em face de conflitos repetitivos ou de massa;

e) propor medidas para o aperfeiçoamento procedimental das rotinas cartorárias dos Tribunais Regionais Federais no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

f) fomentar a implementação de medidas preventivas e de projetos de soluções alternativas de conflitos;

g) coordenar a instalação e supervisionar o funcionamento dos Centros Locais de Inteligência no âmbito dos Tribunais Regionais Federais brasileiros, bem como a comunicação entre eles e os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais;

h) propor ou realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade na Justiça Federal;

i) organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades, de estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às atribuições do Centro Nacional;

j) realizar audiências públicas visando à busca de subsídios para estudo dos temas submetidos à sua apreciação.

II - quanto ao gerenciamento de precedentes:

a) subsidiar a seleção de recurso especial e/ou extraordinário representativo da controvérsia, nos termos do art. 1.036, caput e § 1º, do CPC, pelo presidente ou vice-presidente dos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de

processos ajuizados e suspensos e/ou de pessoas abrangidas) e/ou do impacto financeiro relacionados a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

b) subsidiar a afetação de recurso repetitivo e admissão do IRDR, respectivamente, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de dados do impacto numérico (quantidade de processos ajuizados e suspensos e/ou de pessoas abrangidas) e/ou do impacto financeiro relacionados a processos em tramitação fundados em idêntica questão de direito;

c) subsidiar possível alteração de entendimento firmado em casos repetitivos (recursos repetitivos e IRDR) pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais com a apresentação de fatos e dados que justifiquem a revisão do precedente;

d) indicar ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais situações fáticas ou jurídicas identificadas em processos em tramitação, que podem estar dificultando a aplicação do entendimento firmado em casos repetitivos a processos correlatos;

e) subsidiar a admissão de IAC pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, com a apresentação de fatos e dados que indiquem, em processos em tramitação, os requisitos do art. 947 do CPC;

f) propor a padronização, em todas as instâncias e graus de jurisdição, da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ 235, de 13 de julho de 2016.

Art. 3º O Centro Nacional de Inteligência será integrado por dois grupos divididos em razão das competências institucionais de seus membros: Grupo de Decisão e Grupo Operacional.

Art. 4º Integram o Grupo de Decisão:

I - o ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários, que o presidirá;

II - um ministro representante da Comissão Gestora de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça; e

III - os cinco presidentes das Comissões Gestoras de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais.

§ 1º Compete ao Grupo de Decisão dar as diretrizes de trabalho do Centro Nacional e apreciar os assuntos apresentados pelo Grupo Operacional.

§ 2º O Grupo de Decisão será secretariado pelo juiz coordenador do Grupo Operacional com o auxílio do secretário do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 5º Integram o Grupo Operacional:

I - os cinco juízes federais indicados pelos respectivos Tribunais Regionais Federais entre aqueles com experiência em gestão de demandas repetitivas ou conciliação;

II - os cinco juízes federais, coordenadores do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes dos Tribunais Regionais Federais; e

III - um juiz federal da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, indicado pelo seu presidente.

§ 1º Caberá ao ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários indicar o juiz coordenador do Grupo Operacional dentre os indicados nos inc. I, II e III.

§ 2º O secretário-geral do Conselho da Justiça Federal e os assessores-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais participarão das reuniões do Grupo Operacional como colaboradores.

§ 3º O Grupo Operacional será secretariado pelo titular da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 6º O Grupo Operacional realizará reuniões ordinárias presenciais com periodicidade bimestral, na sede do Conselho da Justiça Federal ou em outro local que venha a ser proposto pelos seus membros, os quais indicarão a pauta, e reuniões extraordinárias, por convocação do presidente do Grupo de Decisão.

Parágrafo único. O Grupo Operacional poderá propor alternativas para funcionamento virtual das atividades do Centro Nacional e dos Centros Locais de Inteligência.

Art. 7º O Centro Nacional de Inteligência poderá sugerir ao Conselho da Justiça Federal e aos Tribunais Regionais Federais o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a melhor identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça Federal.

Art. 8º Para dotar o Centro Nacional de Inteligência dos meios necessários ao fiel desempenho de suas atribuições e para que sejam atingidos seus propósitos, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas.

Art. 9º Cada Seção Judiciária terá um Centro Local de Inteligência, com a estrutura adaptada às possibilidades de cada Região, preferencialmente integrada às centrais de conciliação.

Art. 10 Compete aos Centros Locais de Inteligência:

I - apresentar ao Centro Nacional, mediante iniciativa própria ou por solicitação, fatos e dados inerentes a demandas judiciais repetitivas ou com grande repercussão social para subsidiar os trabalhos na atuação estratégica de gestão processual e de precedentes;

II - identificar e monitorar, por meio de estudos e levantamentos, incluindo dados estatísticos, as demandas judiciais repetitivas ou de massa, bem como os temas que apresentam maior número de controvérsias;

III - propor ou realizar estudos sobre as causas, consequências do excesso de litigiosidade e estimativa de custo econômico das demandas identificadas no âmbito de competência jurisdicional da Seção;

IV - convidar as partes e advogados, públicos ou privados, com o objetivo de buscar a rápida solução para litígios que estejam impactando negativamente uma ou mais unidade jurisdicional;

V - propor ao Centro Nacional medidas concretas e normativas voltadas à modernização de rotinas processuais, organização, especialização e estruturação das unidades judiciárias atingidas pelo excesso de litigância, em integração com os Tribunais Regionais Federais e Cortes Superiores;

VI - elaborar propostas e ações coordenadas com instituições públicas visando ao combate da fragmentação na resolução dos conflitos;

VII - organizar reuniões e propor encontros e seminários com membros do Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, de organizações da sociedade civil, das universidades, de estudiosos e outros que, de qualquer modo, possam contribuir para o debate e apresentação de propostas que visem ao aprimoramento da prestação jurisdicional na matéria relacionada às atribuições do Centro Nacional.

Art. 11 A Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Estratégia e Governança do Conselho da Justiça Federal, respeitadas as disponibilidades técnicas e de pessoal, prestarão apoio ao Centro Nacional e aos Centros Locais, a partir de iniciativa do Grupo de Decisão.

Art. 12 Os integrantes do Centro Nacional e dos Centros Locais poderão ter apoio de especialistas de outros ramos científicos, como Economia, Sociologia, Estatística, entre outros, para análise dos dados e temas mapeados.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL